

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 1 / 046

Sumário {

Acesse as páginas correspondentes ao
seu município com apenas um clique!

PREFEIT...



Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	4
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	26
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	28
Prefeitura Municipal de Palmas.....	37
prefeitura Municipal de Pranchita	41
Câmara Municipal de Pranchita	42
Prefeitura Municipal de São João.....	44
Prefeitura Municipal de Verê	45

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 2 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORATARIA Nº 589/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora Patricia Kuerten matrícula nº 1568, a contar de 09 de dezembro de 2025 a 06 de junho de 2026, conforme prevê o artigo 101 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 15 de dezembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod458068

PORATARIA Nº 590/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER 30(trinta) dias de férias, conforme prevê o artigo 121 da Lei nº 1807/2018, aos servidores abaixo relacionados.

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR
2272	DENILSON BECKER CALIONI	24/06/2024 a 02/07/2025	03/12/2025 a 01/01/2026
1691	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	16/06/2024 a 15/06/2025	02/12/2025 a 31/12/2025
1670	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	14/09/2023 a 03/10/2024	02/12/2025 a 31/12/2025

Art. 2º-CONCEDER 15(quinze) dias de férias, conforme prevê o artigo 121, § 2º da Lei Municipal nº 1940/2021, aos servidores abaixo nominados:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR
2057	ANA CLAUDIA RODRIGUES KESSLER	01/10/2023 a 30/09/2024	01/12/2025 a 15/12/2025
1598	CENIRA ROVANI	01/04/2023 a 31/03/2024	10/12/2025 a 24/12/2025
1598	CENIRA ROVANI	01/04/2024 a 29/06/2025	25/12/2025 a 08/01/2026
2020	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	07/04/2023 a 06/04/2024	15/12/2025 a 29/12/2025
2024	SIDINEIA DA SILVA	23/06/2023 a 22/06/2024	01/12/2025 a 15/12/2025

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 15 de dezembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod458069

PORATARIA Nº 591/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Celia dos Santos de Almeida matrícula nº 2566, a contar de 10 a 20 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 10/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 15 de dezembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod458070

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3493684434

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 3 / 046

Data e hora de retorno: 13/12/25 às 15:00

Veículo: SEE6E93

BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod458086

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: LUCIANO GERMANO

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA - PR

Motivo: transporte de paciente

Data e hora de saída: 15/12/2025 às 04:00

Data e hora de retorno: 16/12/2025 às 05:00

Veículo: TAT8F44

BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Cod458089

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: PAULO VALDAIR CORTES

Matrícula: 1694

Quantidade: 02 (duas) diárias.

Valor Total: 734,80 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: JANDAIA DO SUL–PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 14/12/2025 às 22:00

Data e hora de retorno: 16/12/2025 às 23:00

Veículo: SEE6E93

BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod458091

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 4 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

LEI N° 2.509/2025

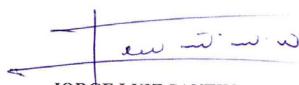
Ementa: Altera os Anexos I, II, V e VI da Lei Municipal nº 2.420/2024, que dispõe sobre a delimitação do perímetro da sede e dos núcleos urbanos do Município de Barracão – PR, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os Anexos I, II, V e VI da Lei Municipal nº 2.420/2024, os quais passam a ser substituídos pelos novos Anexos I, II, V e VI, que acompanham a presente Lei e passam a integrar o seu texto para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 12 de dezembro de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito
ANEXO I

MEMORIAL DESCritivo DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE BARRACÃO - PR

O presente memorial descritivo foi elaborado com base na situação vigente da Divisão Político-Administrativa do Estado do Paraná, através da representação vetorial das linhas definidoras das divisas municipais e estaduais até abril de 2025, disponibilizada pelo IAT – Instituto Água e Terra.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 3.396,6385 ha

PERÍMETRO: 42.538,20 m

DESCRÍÇÃO

Inicia-se a descrição do PERÍMETRO URBANO DA SEDE do Município de Barracão - PR no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.098.907,01m e E 235.001,28m; localizado na divisa do município de Barracão – PR com o município de Bom Jesus do Sul - PR; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 70º49'06" e 193,11 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.098.970,46m e E 235.183,67m; 61º17'05" e 39,85 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.098.989,61m e E 235.218,62m; 75º14'13" e 33,88 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.098.998,24m e E 235.251,38m; 75º15'29" e 15,84 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.099.002,27m e E 235.266,70m; 79º02'32" e 10,71 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.099.004,31m e E 235.277,22m; 82º35'56" e 8,38 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.099.005,39m e E 235.285,54m; 89º55'16" e 11,20 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.099.005,40m e E 235.296,73m; 91º41'00" e 12,18 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.099.005,05m e E 235.308,91m; 89º27'00" e 29,46 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.099.005,33m e E 235.338,37m; 85º25'56" e 10,49 m até o vértice 10, de coordenadas N

1

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3493684434

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 5 / 046

7.099.040,58m e E 236.317,21m; 98°04'01" e 49,81 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.099.033,59m e E 236.366,53m; 85°05'57" e 15,92 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.099.034,95m e E 236.382,39m; 51°07'20" e 15,25 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.099.044,52m e E 236.394,26m; 22°54'37" e 32,62 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.099.074,57m e E 236.406,96m; 14°09'21" e 25,37 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.099.099,17m e E 236.413,17m; 34°24'03" e 10,34 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.099.107,70m e E 236.419,01m; 53°13'30" e 6,98 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.099.111,88m e E 236.424,60m; 63°12'54" e 8,27 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.099.115,60m e E 236.431,97m; 75°13'08" e 7,62 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.099.117,55m e E 236.439,34m; 81°11'46" e 18,48 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.099.120,37m e E 236.457,60m; 86°34'52" e 13,26 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.099.121,17m e E 236.470,84m; 93°16'25" e 19,57 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.099.120,05m e E 236.490,37m; 104°33'49" e 17,37 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.099.115,68m e E 236.507,18m; 107°29'16" e 15,67 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.099.110,97m e E 236.522,13m; 131°02'49" e 40,31 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.099.084,50m e E 236.552,53m; 110°33'21" e 6,92 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.099.082,07m e E 236.559,01m; 80°26'37" e 15,06 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.099.084,57m e E 236.573,86m; 54°20'15" e 32,56 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.099.103,55m e E 236.600,31m; 45°58'41" e 58,42 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.099.144,15m e E 236.642,32m; 45°58'41" e 20,70 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.099.158,53m e E 236.657,20m; 40°23'30" e 23,55 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.099.176,47m e E 236.672,46m; 142°39'18" e 52,26 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.099.134,92m e E 236.704,16m; 146°03'47" e 62,88 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.099.082,75m e E 236.739,27m; 144°27'32" e 56,60 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.099.036,69m e E 236.772,17m; 138°25'18" e 27,53 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.099.016,09m e E 236.790,44m; 140°37'33" e 8,78 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.099.009,31m e E 236.796,01m; 156°28'50" e 13,92 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.098.996,54m e E 236.801,57m; 164°58'17" e 8,20 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.098.988,62m e E 236.803,69m; 162°41'40" e 26,58 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.098.963,25m e E 236.811,60m; 166°43'11" e 41,68 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.098.922,68m e E 236.821,18m; 172°19'58" e 26,48 m até o vértice 72, de coordenadas N

7.098.896,43m e E 236.824,71m; 164°28'35" e 28,70 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.098.868,78m e E 236.832,39m; 164°03'29" e 28,43 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.098.841,45m e E 236.840,20m; 180°42'21" e 32,54 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.098.808,91m e E 236.839,80m; 164°19'15" e 56,99 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.098.754,04m e E 236.855,20m; 161°47'29" e 0,02 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.098.754,03m e E 236.855,20m; 161°50'26" e 139,95 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.098.621,05m e E 236.898,82m; 84°43'46" e 124,23 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.098.632,46m e E 237.022,53m; 172°48'48" e 68,45 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.098.564,55m e E 237.031,09m; 101°49'51" e 201,17 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.098.523,31m e E 237.227,98m; 182°33'18" e 156,65 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.098.366,81m e E 237.221,00m; 60°45'04" e 200,57 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.098.464,81m e E 237.396,00m; 1°14'05" e 232,05 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.098.696,81m e E 237.401,00m; 101°57'55" e 131,28 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.098.669,60m e E 237.529,42m; 91°23'50" e 126,68 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.098.666,51m e E 237.656,07m; 79°47'45" e 156,92 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.098.694,31m e E 237.810,51m; 72°07'17" e 100,61 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.098.725,19m e E 237.906,26m; 90°00'00" e 101,93 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.098.725,19m e E 238.008,19m; 76°00'12" e 118,32 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.098.753,81m e E 238.123,00m; 346°11'37" e 287,81 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.099.033,30m e E 238.054,32m; 113°29'13" e 391,43 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.098.877,30m e E 238.413,32m; 102°25'33" e 241,66 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.098.825,30m e E 238.649,32m; 215°44'09" e 194,02 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.098.667,81m e E 238.536,00m; 101°36'40" e 113,91 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.098.644,89m e E 238.647,58m; 94°58'12" e 71,31 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.098.638,71m e E 238.718,62m; 59°37'15" e 103,83 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.098.691,22m e E 238.808,20m; 33°20'58" e 83,31 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.098.760,81m e E 238.854,00m; 145°54'27" e 829,57 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.098.073,81m e E 239.319,00m; 142°07'33" e 20,13 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.098.057,93m e E 239.331,35m; 142°07'34" e 157,65 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.097.933,48m e E 239.428,14m; 127°52'30" e 105,85 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.097.868,50m e E 239.511,69m; 127°52'31" e 4,21 m até o vértice 103, de coordenadas N

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 6 / 046

7.097.865,91m e E 239.515,01m; 109°05'37" e 132,79 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.097.822,48m e E 239.640,50m; 141°37'57" e 147,73 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.097.706,65m e E 239.732,20m; 140°54'23" e 99,50 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.097.629,43m e E 239.794,94m; 133°09'08" e 105,85 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.097.557,03m e E 239.872,16m; 109°58'59" e 169,47 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.097.499,12m e E 240.031,43m; 104°44'37" e 94,82 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.097.474,98m e E 240.123,13m; 108°26'06" e 106,83 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.097.441,20m e E 240.224,48m; 98°48'58" e 61,24 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.097.431,81m e E 240.285,00m; 37°12'29" e 0,78 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.097.432,43m e E 240.285,47m; 37°12'28" e 134,83 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.097.539,81m e E 240.367,00m; 103°17'18" e 156,06 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.097.503,94m e E 240.518,88m; 109°26'24" e 87,01 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.097.474,98m e E 240.600,93m; 93°01'01" e 117,23 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.097.468,81m e E 240.718,00m; 61°28'01" e 113,96 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.097.523,25m e E 240.818,11m; 59°44'37" e 134,10 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.097.590,82m e E 240.933,94m; destes segue confrontando com a Macrozona Rural (MZR) do Município de Barracão – PR, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°42'27" e 221,21 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.097.408,96m e E 240.807,99m; 210°45'02" e 263,66 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.097.182,37m e E 240.673,18m; 209°47'52" e 19,55 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.097.165,41m e E 240.663,46m; 118°38'04" e 53,63 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.097.139,71m e E 240.710,53m; 121°29'55" e 79,56 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.097.098,14m e E 240.778,37m; 49°01'59" e 50,97 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.097.131,56m e E 240.816,86m; 99°25'02" e 33,37 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.097.126,10m e E 240.849,78m; 119°46'46" e 92,36 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.097.080,23m e E 240.929,94m; 106°30'32" e 27,10 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.097.072,53m e E 240.955,92m; 180°51'49" e 12,94 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.097.059,59m e E 240.955,73m; 98°39'14" e 9,74 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.097.058,13m e E 240.965,35m; 158°21'39" e 108,23 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.096.957,53m e E 241.005,26m; 89°57'32" e 13,98 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.096.957,54m e E 241.019,24m; 163°29'21" e 8,01 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.096.949,86m e E 241.021,52m; 123°57'16" e 246,65 m até o vértice 133, de

coordenadas N 7.096.812,10m e E 241.226,11m; 145°46'58" e 14,91 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.096.799,77m e E 241.234,49m; 221°54'44" e 257,56 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.096.608,10m e E 241.062,44m; 227°18'32" e 12,46 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.096.599,65m e E 241.053,28m; 214°04'44" e 555,17 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.096.139,82m e E 240.742,20m; 141°08'57" e 89,51 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.096.070,11m e E 240.798,35m; 214°12'04" e 78,69 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.096.005,03m e E 240.754,12m; 260°18'39" e 61,02 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.095.994,76m e E 240.693,97m; 153°50'45" e 88,57 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.095.915,26m e E 240.733,01m; 94°01'43" e 157,29 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.095.904,21m e E 240.889,91m; 115°44'19" e 142,95 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.095.842,13m e E 241.018,68m; 101°28'55" e 153,52 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.095.811,57m e E 241.169,13m; 114°13'38" e 122,58 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.095.761,27m e E 241.280,91m; 84°20'37" e 54,59 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.095.766,65m e E 241.335,23m; 66°04'31" e 12,33 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.095.771,65m e E 241.346,50m; 116°55'26" e 233,83 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.095.665,77m e E 241.554,99m; 116°52'03" e 59,71 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.095.638,79m e E 241.608,25m; 123°51'13" e 98,07 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.095.584,16m e E 241.689,69m; 103°21'26" e 27,01 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.095.577,92m e E 241.715,97m; 174°26'58" e 132,85 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.095.445,69m e E 241.728,82m; 189°49'17" e 299,74 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.095.150,34m e E 241.677,69m; 190°00'48" e 148,73 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.095.003,88m e E 241.651,83m; 119°19'43" e 244,45 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.094.884,14m e E 241.864,95m; 127°41'19" e 14,56 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.094.875,24m e E 241.876,47m; 230°58'52" e 106,13 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.094.808,42m e E 241.794,01m; 124°43'19" e 245,95 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.094.668,33m e E 241.996,16m; 222°45'33" e 46,66 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.094.634,08m e E 241.964,48m; 262°17'01" e 10,17 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.094.632,71m e E 241.954,41m; 174°23'37" e 40,53 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.094.592,37m e E 241.958,37m; 116°37'24" e 101,36 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.094.546,95m e E 242.048,98m; 206°09'23" e 85,56 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.094.470,16m e E 242.011,26m; 216°09'18" e 96,11 m até o vértice 164, de

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 7 / 046

coordenadas N 7.094.392,55m e E 241.954,56m; 140°36'43" e 224,51 m até o vértice 165, de coordenadas N 7.094.219,03m e E 242.097,03m; 166°28'12" e 86,06 m até o vértice 166, de coordenadas N 7.094.135,36m e E 242.117,16m; 169°14'08" e 201,05 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.093.937,85m e E 242.154,71m; 181°36'56" e 33,69 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.093.904,17m e E 242.153,76m; 139°24'25" e 41,69 m até o vértice 169, de coordenadas N 7.093.872,51m e E 242.180,89m; 134°25'57" e 159,18 m até o vértice 170, de coordenadas N 7.093.761,08m e E 242.294,55m; 93°26'35" e 135,20 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.093.752,96m e E 242.429,51m; 121°53'01" e 113,23 m até o vértice 172, de coordenadas N 7.093.693,15m e E 242.525,66m; 135°19'23" e 60,21 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.093.650,33m e E 242.568,00m; 138°09'55" e 295,68 m até o vértice 174, de coordenadas N 7.093.430,03m e E 242.765,21m; 112°31'13" e 68,54 m até o vértice 175, de coordenadas N 7.093.403,78m e E 242.828,52m; 88°06'15" e 103,99 m até o vértice 176, de coordenadas N 7.093.407,22m e E 242.932,45m; 225°10'36" e 227,17 m até o vértice 177, de coordenadas N 7.093.247,08m e E 242.771,32m; 215°28'00" e 154,94 m até o vértice 178, de coordenadas N 7.093.120,89m e E 242.681,42m; 124°53'08" e 33,10 m até o vértice 179, de coordenadas N 7.093.101,96m e E 242.708,57m; 136°45'16" e 99,08 m até o vértice 180, de coordenadas N 7.093.029,79m e E 242.776,45m; 236°46'23" e 136,93 m até o vértice 181, de coordenadas N 7.092.954,76m e E 242.661,91m; 209°59'31" e 92,43 m até o vértice 182, de coordenadas N 7.092.874,70m e E 242.615,71m; 224°15'37" e 69,01 m até o vértice 183, de coordenadas N 7.092.825,28m e E 242.567,54m; 176°09'35" e 69,88 m até o vértice 184, de coordenadas N 7.092.755,56m e E 242.572,22m; 142°02'24" e 79,68 m até o vértice 185, de coordenadas N 7.092.692,74m e E 242.621,23m; 137°16'20" e 106,66 m até o vértice 186, de coordenadas N 7.092.614,39m e E 242.693,60m; 134°50'32" e 184,97 m até o vértice 187, de coordenadas N 7.092.483,96m e E 242.824,75m; 146°16'22" e 77,19 m até o vértice 188, de coordenadas N 7.092.419,76m e E 242.867,61m; 174°42'29" e 61,26 m até o vértice 189, de coordenadas N 7.092.358,76m e E 242.873,26m; 224°39'36" e 164,42 m até o vértice 190, de coordenadas N 7.092.241,81m e E 242.757,69m; 238°25'07" e 119,81 m até o vértice 191, de coordenadas N 7.092.179,06m e E 242.655,63m; 144°03'17" e 39,54 m até o vértice 192, de coordenadas N 7.092.147,05m e E 242.678,84m; 123°36'57" e 184,20 m até o vértice 193, de coordenadas N 7.092.045,07m e E 242.832,24m; 128°46'26" e 77,20 m até o vértice 194, de coordenadas N 7.091.996,73m e E 242.892,42m; 145°15'35" e 64,99 m até o vértice 195, de

coordenadas N 7.091.943,32m e E 242.929,46m; 134°44'23" e 68,51 m até o vértice 196, de coordenadas N 7.091.895,10m e E 242.978,12m; 77°30'48" e 79,25 m até o vértice 197, de coordenadas N 7.091.912,23m e E 243.055,50m; 96°07'56" e 115,09 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.091.899,94m e E 243.169,93m; 57°58'39" e 131,90 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.091.969,88m e E 243.281,76m; 53°21'13" e 49,74 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.091.999,57m e E 243.321,67m; 69°55'20" e 73,35 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.092.024,75m e E 243.390,56m; 49°29'31" e 50,87 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.092.057,79m e E 243.429,24m; 68°28'53" e 78,24 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.092.086,49m e E 243.502,03m; 74°57'13" e 80,41 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.092.107,36m e E 243.579,68m; 160°17'56" e 174,44 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.091.943,14m e E 243.638,49m; 156°41'30" e 98,72 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.091.852,48m e E 243.677,55m; 149°07'45" e 125,26 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.091.744,97m e E 243.741,82m; 118°24'42" e 169,02 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.091.664,54m e E 243.890,48m; 125°38'39" e 76,82 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.091.619,78m e E 243.952,91m; 96°17'15" e 75,70 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.091.611,49m e E 244.028,15m; 122°34'05" e 107,37 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.091.553,69m e E 244.118,64m; 171°37'39" e 60,20 m até o vértice 212, de coordenadas N 7.091.494,13m e E 244.127,40m; 155°15'59" e 105,29 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.091.398,50m e E 244.171,46m; 224°53'17" e 79,64 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.091.342,07m e E 244.115,25m; 210°48'28" e 63,62 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.091.287,43m e E 244.082,67m; 199°19'40" e 104,51 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.091.188,81m e E 244.048,08m; 163°04'20" e 146,31 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.091.048,84m e E 244.090,68m; 121°39'48" e 69,80 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.091.012,20m e E 244.150,09m; 77°20'45" e 104,58 m até o vértice 219, de coordenadas N 7.091.035,11m e E 244.252,13m; 136°47'08" e 109,61 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.090.955,23m e E 244.327,18m; 228°46'37" e 84,05 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.090.899,84m e E 244.263,96m; 188°41'03" e 107,03 m até o vértice 222, de coordenadas N 7.090.794,04m e E 244.247,80m; 112°31'12" e 473,22 m até o vértice 223, de coordenadas N 7.090.612,79m e E 244.684,93m; 112°57'38" e 298,44 m até o vértice 224, de coordenadas N 7.090.496,37m e E 244.959,73m; 112°41'10" e 107,79 m até o vértice 225, de coordenadas N 7.090.454,80m e E 245.059,19m; 202°40'09" e 493,16 m até o vértice 226, de

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 8 / 046

coordenadas N 7.089.999,74m e E 244.869,12m; 302°01'35" e 74,78 m até o vértice 227, de coordenadas N 7.090.039,39m e E 244.805,72m; deste segue confrontando com o Município de Dionísio Cerqueira, ESTADO DE SANTA CATARINA, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°18'50" e 4,56 m até o vértice 228, de coordenadas N 7.090.043,40m e E 244.803,52m; 316°13'08" e 22,51 m até o vértice 229, de coordenadas N 7.090.059,65m e E 244.787,95m; 304°48'15" e 45,09 m até o vértice 230, de coordenadas N 7.090.085,38m e E 244.750,93m; 294°37'25" e 59,60 m até o vértice 231, de coordenadas N 7.090.110,22m e E 244.696,75m; 292°03'58" e 55,91 m até o vértice 232, de coordenadas N 7.090.131,22m e E 244.644,93m; 292°12'42" e 104,47 m até o vértice 233, de coordenadas N 7.090.170,71m e E 244.548,21m; 293°57'23" e 108,69 m até o vértice 234, de coordenadas N 7.090.214,85m e E 244.448,88m; 292°50'01" e 27,92 m até o vértice 235, de coordenadas N 7.090.225,68m e E 244.423,15m; 279°05'25" e 22,86 m até o vértice 236, de coordenadas N 7.090.229,30m e E 244.400,57m; 268°48'23" e 21,68 m até o vértice 237, de coordenadas N 7.090.228,84m e E 244.378,90m; 257°51'21" e 36,48 m até o vértice 238, de coordenadas N 7.090.221,17m e E 244.343,24m; 267°32'45" e 31,63 m até o vértice 239, de coordenadas N 7.090.219,81m e E 244.311,63m; 283°28'24" e 22,28 m até o vértice 240, de coordenadas N 7.090.225,01m e E 244.289,96m; 294°10'45" e 24,25 m até o vértice 241, de coordenadas N 7.090.234,94m e E 244.267,84m; 289°51'19" e 34,56 m até o vértice 242, de coordenadas N 7.090.246,68m e E 244.235,33m; 275°26'24" e 9,52 m até o vértice 243, de coordenadas N 7.090.247,58m e E 244.225,85m; 254°21'28" e 11,72 m até o vértice 244, de coordenadas N 7.090.244,42m e E 244.214,56m; 241°41'58" e 33,33 m até o vértice 245, de coordenadas N 7.090.228,62m e E 244.185,22m; 241°41'57" e 20,00 m até o vértice 246, de coordenadas N 7.090.219,14m e E 244.167,61m; 236°55'46" e 23,17 m até o vértice 247, de coordenadas N 7.090.206,50m e E 244.148,19m; 236°18'35" e 17,91 m até o vértice 248, de coordenadas N 7.090.196,56m e E 244.133,29m; 243°56'47" e 22,61 m até o vértice 249, de coordenadas N 7.090.186,63m e E 244.112,98m; 260°21'45" e 24,27 m até o vértice 250, de coordenadas N 7.090.182,57m e E 244.089,05m; 269°03'39" e 27,54 m até o vértice 251, de coordenadas N 7.090.182,11m e E 244.061,51m; 284°32'04" e 12,59 m até o vértice 252, de coordenadas N 7.090.185,28m e E 244.049,32m; 291°09'40" e 15,01 m até o vértice 253, de coordenadas N 7.090.190,69m e E 244.035,32m; 305°21'45" e 17,16 m até o vértice 254, de coordenadas N 7.090.200,63m e E 244.021,33m; 311°11'09" e 19,20 m até o vértice 255, de coordenadas N 7.090.213,27m e E 244.006,88m;

295°24'28" e 19,99 m até o vértice 256, de coordenadas N 7.090.221,85m e E 243.988,82m; 279°51'57" e 21,08 m até o vértice 257, de coordenadas N 7.090.225,46m e E 243.968,05m; 277°35'40" e 34,16 m até o vértice 258, de coordenadas N 7.090.229,97m e E 243.934,19m; 284°09'48" e 49,36 m até o vértice 259, de coordenadas N 7.090.242,05m e E 243.886,33m; 293°52'30" e 15,06 m até o vértice 260, de coordenadas N 7.090.248,14m e E 243.872,56m; 308°12'40" e 13,50 m até o vértice 261, de coordenadas N 7.090.256,50m e E 243.861,95m; 333°26'06" e 9,59 m até o vértice 262, de coordenadas N 7.090.265,08m e E 243.857,66m; 345°15'24" e 13,31 m até o vértice 263, de coordenadas N 7.090.277,94m e E 243.854,28m; 348°48'40" e 20,94 m até o vértice 264, de coordenadas N 7.090.298,49m e E 243.850,21m; 343°36'37" e 24,00 m até o vértice 265, de coordenadas N 7.090.321,51m e E 243.843,44m; 323°36'56" e 21,31 m até o vértice 266, de coordenadas N 7.090.338,67m e E 243.830,80m; 303°21'59" e 22,16 m até o vértice 267, de coordenadas N 7.090.350,86m e E 243.812,29m; 295°37'34" e 30,80 m até o vértice 268, de coordenadas N 7.090.364,18m e E 243.784,52m; 301°30'15" e 24,62 m até o vértice 269, de coordenadas N 7.090.377,04m e E 243.763,53m; 296°57'17" e 74,20 m até o vértice 270, de coordenadas N 7.090.410,68m e E 243.697,39m; 292°08'43" e 41,92 m até o vértice 271, de coordenadas N 7.090.426,48m e E 243.658,56m; 302°11'44" e 14,41 m até o vértice 272, de coordenadas N 7.090.434,16m e E 243.646,37m; 309°17'22" e 12,83 m até o vértice 273, de coordenadas N 7.090.442,28m e E 243.636,44m; 337°45'04" e 10,73 m até o vértice 274, de coordenadas N 7.090.452,22m e E 243.632,37m; 355°36'04" e 11,77 m até o vértice 275, de coordenadas N 7.090.463,95m e E 243.631,47m; 2°39'47" e 19,43 m até o vértice 276, de coordenadas N 7.090.483,37m e E 243.632,37m; 11°02'26" e 18,86 m até o vértice 277, de coordenadas N 7.090.501,88m e E 243.635,98m; 13°40'17" e 17,19 m até o vértice 278, de coordenadas N 7.090.518,58m e E 243.640,05m; 29°03'17" e 13,94 m até o vértice 279, de coordenadas N 7.090.530,77m e E 243.646,82m; 37°57'15" e 28,63 m até o vértice 280, de coordenadas N 7.090.553,35m e E 243.664,43m; 53°20'38" e 72,60 m até o vértice 281, de coordenadas N 7.090.596,69m e E 243.722,67m; 61°35'41" e 50,30 m até o vértice 282, de coordenadas N 7.090.620,62m e E 243.766,91m; 62°51'01" e 19,79 m até o vértice 283, de coordenadas N 7.090.629,65m e E 243.784,52m; 50°54'23" e 18,62 m até o vértice 284, de coordenadas N 7.090.641,39m e E 243.798,97m; 24°26'37" e 10,91 m até o vértice 285, de coordenadas N 7.090.651,32m e E 243.803,48m; 348°41'25" e 9,21 m até o vértice 286, de coordenadas N 7.090.660,35m e E 243.801,68m; 332°02'57" e 25,04 m até o vértice 287, de

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 9 / 046

coordenadas N 7.090.682,47m e E 243.789,94m; 323°58'22" e 18,42 m até o vértice 288, de coordenadas N 7.090.697,37m e E 243.779,10m; 317°25'10" e 22,69 m até o vértice 289, de coordenadas N 7.090.714,08m e E 243.763,75m; 306°28'10" e 12,91 m até o vértice 290, de coordenadas N 7.090.721,75m e E 243.753,37m; 287°58'08" e 17,56 m até o vértice 291, de coordenadas N 7.090.727,17m e E 243.736,66m; 275°14'49" e 44,43 m até o vértice 292, de coordenadas N 7.090.731,23m e E 243.692,42m; 270°57'18" e 54,19 m até o vértice 293, de coordenadas N 7.090.732,14m e E 243.638,24m; 277°15'12" e 25,03 m até o vértice 294, de coordenadas N 7.090.735,30m e E 243.613,41m; 284°02'10" e 26,06 m até o vértice 295, de coordenadas N 7.090.741,62m e E 243.588,13m; 295°25'06" e 55,49 m até o vértice 296, de coordenadas N 7.090.765,43m e E 243.538,01m; 289°01'32" e 27,70 m até o vértice 297, de coordenadas N 7.090.774,46m e E 243.511,83m; 297°00'45" e 25,85 m até o vértice 298, de coordenadas N 7.090.786,20m e E 243.488,80m; 315°00'00" e 21,71 m até o vértice 299, de coordenadas N 7.090.801,55m e E 243.473,45m; 335°03'22" e 21,41 m até o vértice 300, de coordenadas N 7.090.820,97m e E 243.464,42m; 334°16'09" e 31,20 m até o vértice 301, de coordenadas N 7.090.849,07m e E 243.450,87m; 343°10'43" e 40,56 m até o vértice 302, de coordenadas N 7.090.887,90m e E 243.439,14m; 345°41'59" e 47,52 m até o vértice 303, de coordenadas N 7.090.933,95m e E 243.427,40m; 348°18'38" e 53,48 m até o vértice 304, de coordenadas N 7.090.986,32m e E 243.416,56m; 350°39'54" e 66,80 m até o vértice 305, de coordenadas N 7.091.052,24m e E 243.405,73m; 340°33'36" e 48,84 m até o vértice 306, de coordenadas N 7.091.098,29m e E 243.389,47m; 328°23'33" e 41,35 m até o vértice 307, de coordenadas N 7.091.133,51m e E 243.367,80m; 321°12'12" e 59,09 m até o vértice 308, de coordenadas N 7.091.179,56m e E 243.330,78m; 306°34'23" e 34,86 m até o vértice 309, de coordenadas N 7.091.200,33m e E 243.302,79m; 283°14'25" e 31,54 m até o vértice 310, de coordenadas N 7.091.207,55m e E 243.272,09m; 274°25'29" e 38,04 m até o vértice 311, de coordenadas N 7.091.210,49m e E 243.234,16m; 272°25'21" e 58,75 m até o vértice 312, de coordenadas N 7.091.212,97m e E 243.175,47m; 264°51'26" e 22,67 m até o vértice 313, de coordenadas N 7.091.210,94m e E 243.152,89m; 254°55'54" e 36,47 m até o vértice 314, de coordenadas N 7.091.201,46m e E 243.117,68m; 236°18'35" e 27,67 m até o vértice 315, de coordenadas N 7.091.186,11m e E 243.094,65m; 225°54'34" e 20,12 m até o vértice 316, de coordenadas N 7.091.172,11m e E 243.080,21m; 217°30'15" e 24,47 m até o vértice 317, de coordenadas N 7.091.152,70m e E 243.065,31m; 210°37'06" e 25,71 m até o vértice 318, de

coordenadas N 7.091.130,57m e E 243.052,21m; 204°08'44" e 28,70 m até o vértice 319, de coordenadas N 7.091.104,39m e E 243.040,47m; 221°09'07" e 17,84 m até o vértice 320, de coordenadas N 7.091.090,96m e E 243.028,74m; 248°29'55" e 16,01 m até o vértice 321, de coordenadas N 7.091.085,09m e E 243.013,84m; 272°43'35" e 18,98 m até o vértice 322, de coordenadas N 7.091.085,99m e E 242.994,87m; 287°21'14" e 22,70 m até o vértice 323, de coordenadas N 7.091.092,76m e E 242.973,20m; 286°03'37" e 31,01 m até o vértice 324, de coordenadas N 7.091.101,34m e E 242.943,41m; 288°12'30" e 36,12 m até o vértice 325, de coordenadas N 7.091.112,63m e E 242.909,09m; 286°34'26" e 39,57 m até o vértice 326, de coordenadas N 7.091.123,91m e E 242.871,17m; 283°55'42" e 58,15 m até o vértice 327, de coordenadas N 7.091.137,91m e E 242.814,73m; 275°42'38" e 27,22 m até o vértice 328, de coordenadas N 7.091.140,62m e E 242.787,64m; 279°05'25" e 34,29 m até o vértice 329, de coordenadas N 7.091.146,04m e E 242.753,78m; 302°58'10" e 19,91 m até o vértice 330, de coordenadas N 7.091.156,87m e E 242.737,08m; 313°27'06" e 23,63 m até o vértice 331, de coordenadas N 7.091.173,13m e E 242.719,92m; 322°39'50" e 30,52 m até o vértice 332, de coordenadas N 7.091.197,39m e E 242.701,41m; 316°53'17" e 29,07 m até o vértice 333, de coordenadas N 7.091.218,61m e E 242.681,54m; 301°28'37" e 25,94 m até o vértice 334, de coordenadas N 7.091.232,16m e E 242.659,42m; 296°33'53" e 21,20 m até o vértice 335, de coordenadas N 7.091.241,64m e E 242.640,46m; 291°38'40" e 30,60 m até o vértice 336, de coordenadas N 7.091.252,93m e E 242.612,01m; 273°34'35" e 14,48 m até o vértice 337, de coordenadas N 7.091.253,83m e E 242.597,57m; 255°57'49" e 16,75 m até o vértice 338, de coordenadas N 7.091.249,77m e E 242.581,31m; 237°59'40" e 21,30 m até o vértice 339, de coordenadas N 7.091.238,48m e E 242.563,25m; 247°31'14" e 28,34 m até o vértice 340, de coordenadas N 7.091.227,64m e E 242.537,07m; 255°57'50" e 7,45 m até o vértice 341, de coordenadas N 7.091.225,84m e E 242.529,84m; 276°54'40" e 15,01 m até o vértice 342, de coordenadas N 7.091.227,64m e E 242.514,95m; 304°26'20" e 19,16 m até o vértice 343, de coordenadas N 7.091.238,48m e E 242.499,14m; 326°41'21" e 18,91 m até o vértice 344, de coordenadas N 7.091.254,28m e E 242.488,76m; 331°12'49" e 23,44 m até o vértice 345, de coordenadas N 7.091.274,82m e E 242.477,47m; 320°07'24" e 46,48 m até o vértice 346, de coordenadas N 7.091.310,49m e E 242.447,67m; 300°04'07" e 39,65 m até o vértice 347, de coordenadas N 7.091.330,36m e E 242.413,36m; 285°20'47" e 29,09 m até o vértice 348, de coordenadas N 7.091.338,06m e E 242.385,30m; 277°00'44" e 36,78 m até o vértice 349, de

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 10 / 046

coordenadas N 7.091.342,55m e E 242.348,80m; 261°58'22" e 35,56 m até o vértice 350, de coordenadas N 7.091.337,58m e E 242.313,58m; 265°06'42" e 17,22 m até o vértice 351, de coordenadas N 7.091.336,11m e E 242.296,43m; 280°29'29" e 12,40 m até o vértice 352, de coordenadas N 7.091.338,37m e E 242.284,24m; 320°11'41" e 14,10 m até o vértice 353, de coordenadas N 7.091.349,20m e E 242.275,21m; 356°25'25" e 21,71 m até o vértice 354, de coordenadas N 7.091.370,88m e E 242.273,85m; 358°15'52" e 59,62 m até o vértice 355, de coordenadas N 7.091.430,47m e E 242.272,05m; 351°52'11" e 25,54 m até o vértice 356, de coordenadas N 7.091.455,76m e E 242.268,43m; 353°39'36" e 20,44 m até o vértice 357, de coordenadas N 7.091.476,07m e E 242.266,18m; 344°24'26" e 20,16 m até o vértice 358, de coordenadas N 7.091.495,49m e E 242.260,76m; 338°57'44" e 25,15 m até o vértice 359, de coordenadas N 7.091.518,96m e E 242.251,73m; 337°56'56" e 38,48 m até o vértice 360, de coordenadas N 7.091.554,63m e E 242.237,28m; 331°41'57" e 33,33 m até o vértice 361, de coordenadas N 7.091.583,98m e E 242.221,48m; 319°23'56" e 45,79 m até o vértice 362, de coordenadas N 7.091.618,74m e E 242.191,68m; 310°14'11" e 46,13 m até o vértice 363, de coordenadas N 7.091.648,54m e E 242.156,47m; 323°05'38" e 27,76 m até o vértice 364, de coordenadas N 7.091.670,73m e E 242.139,80m; 334°06'37" e 37,31 m até o vértice 365, de coordenadas N 7.091.704,30m e E 242.123,51m; 356°08'04" e 33,49 m até o vértice 366, de coordenadas N 7.091.737,71m e E 242.121,25m; 13°08'03" e 27,82 m até o vértice 367, de coordenadas N 7.091.764,80m e E 242.127,57m; 13°29'44" e 23,22 m até o vértice 368, de coordenadas N 7.091.787,37m e E 242.132,99m; 9°37'11" e 13,51 m até o vértice 369, de coordenadas N 7.091.800,69m e E 242.135,25m; 354°48'21" e 14,96 m até o vértice 370, de coordenadas N 7.091.815,59m e E 242.133,89m; 329°27'08" e 15,99 m até o vértice 371, de coordenadas N 7.091.829,36m e E 242.125,76m; 322°09'28" e 34,59 m até o vértice 372, de coordenadas N 7.091.856,67m e E 242.104,55m; 312°14'40" e 59,77 m até o vértice 373, de coordenadas N 7.091.896,86m e E 242.060,30m; 314°17'34" e 51,72 m até o vértice 374, de coordenadas N 7.091.932,98m e E 242.023,28m; 320°54'22" e 65,15 m até o vértice 375, de coordenadas N 7.091.983,54m e E 241.982,19m; 326°08'35" e 85,90 m até o vértice 376, de coordenadas N 7.092.054,88m e E 241.934,34m; 338°31'52" e 50,58 m até o vértice 377, de coordenadas N 7.092.101,94m e E 241.915,82m; 341°48'39" e 33,27 m até o vértice 378, de coordenadas N 7.092.133,55m e E 241.905,44m; 354°05'38" e 26,33 m até o vértice 379, de coordenadas N 7.092.159,73m e E 241.902,73m; 0°00'00" e 19,41 m até o vértice 380, de

coordenadas N 7.092.179,15m e E 241.902,73m; 6°52'54" e 26,38 m até o vértice 381, de coordenadas N 7.092.205,33m e E 241.905,89m; 348°59'47" e 16,56 m até o vértice 382, de coordenadas N 7.092.221,59m e E 241.902,73m; 343°32'24" e 20,71 m até o vértice 383, de coordenadas N 7.092.241,45m e E 241.896,86m; 331°31'33" e 30,30 m até o vértice 384, de coordenadas N 7.092.268,99m e E 241.882,41m; 320°32'20" e 18,78 m até o vértice 385, de coordenadas N 7.092.282,59m e E 241.870,48m; 321°36'28" e 41,12 m até o vértice 386, de coordenadas N 7.092.314,82m e E 241.844,94m; 329°54'21" e 45,92 m até o vértice 387, de coordenadas N 7.092.354,55m e E 241.821,92m; 325°50'25" e 30,55 m até o vértice 388, de coordenadas N 7.092.379,83m e E 241.804,76m; 316°51'11" e 59,18 m até o vértice 389, de coordenadas N 7.092.423,01m e E 241.764,29m; 316°01'43" e 49,00 m até o vértice 390, de coordenadas N 7.092.458,28m e E 241.730,26m; 303°08'49" e 26,42 m até o vértice 391, de coordenadas N 7.092.472,73m e E 241.708,14m; 309°22'10" e 22,78 m até o vértice 392, de coordenadas N 7.092.487,17m e E 241.690,53m; 347°54'19" e 12,93 m até o vértice 393, de coordenadas N 7.092.499,82m e E 241.687,82m; 20°05'43" e 19,71 m até o vértice 394, de coordenadas N 7.092.518,33m e E 241.694,60m; 41°11'10" e 19,20 m até o vértice 395, de coordenadas N 7.092.532,77m e E 241.707,24m; 41°54'22" e 23,66 m até o vértice 396, de coordenadas N 7.092.550,38m e E 241.723,04m; 40°41'02" e 33,94 m até o vértice 397, de coordenadas N 7.092.576,12m e E 241.745,16m; 52°16'30" e 60,51 m até o vértice 398, de coordenadas N 7.092.613,14m e E 241.793,02m; 64°13'51" e 14,54 m até o vértice 399, de coordenadas N 7.092.619,46m e E 241.806,11m; 21°48'05" e 9,73 m até o vértice 400, de coordenadas N 7.092.628,49m e E 241.809,73m; 344°28'34" e 8,43 m até o vértice 401, de coordenadas N 7.092.636,62m e E 241.807,47m; 303°06'41" e 12,40 m até o vértice 402, de coordenadas N 7.092.643,39m e E 241.797,08m; 321°40'01" e 12,37 m até o vértice 403, de coordenadas N 7.092.653,09m e E 241.789,41m; 341°33'54" e 12,85 m até o vértice 404, de coordenadas N 7.092.665,28m e E 241.785,34m; 351°15'14" e 14,85 m até o vértice 405, de coordenadas N 7.092.679,96m e E 241.783,09m; 358°52'36" e 23,03 m até o vértice 406, de coordenadas N 7.092.702,98m e E 241.782,64m; 358°45'00" e 62,09 m até o vértice 407, de coordenadas N 7.092.765,06m e E 241.781,28m; 347°28'16" e 37,46 m até o vértice 408, de coordenadas N 7.092.801,63m e E 241.773,15m; 341°01'10" e 74,96 m até o vértice 409, de coordenadas N 7.092.872,52m e E 241.748,77m; 357°15'07" e 28,25 m até o vértice 410, de coordenadas N 7.092.900,73m e E 241.747,42m; 17°42'57" e 34,13 m até o vértice 411, de

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 11 / 046

coordenadas N 7.092.933,24m e E 241.757,80m; 20°21'59" e 51,89 m até o vértice 412, de coordenadas N 7.092.981,89m e E 241.775,86m; 34°41'42" e 14,28 m até o vértice 413, de coordenadas N 7.092.993,63m e E 241.783,99m; 52°00'05" e 18,33 m até o vértice 414, de coordenadas N 7.093.004,91m e E 241.798,44m; 79°02'45" e 14,26 m até o vértice 415, de coordenadas N 7.093.007,62m e E 241.812,43m; 94°51'52" e 21,30 m até o vértice 416, de coordenadas N 7.093.005,82m e E 241.833,65m; 97°15'12" e 25,03 m até o vértice 417, de coordenadas N 7.093.002,66m e E 241.858,49m; 83°47'48" e 20,89 m até o vértice 418, de coordenadas N 7.093.004,91m e E 241.879,25m; 66°58'29" e 19,62 m até o vértice 419, de coordenadas N 7.093.012,59m e E 241.897,31m; 33°01'25" e 10,77 m até o vértice 420, de coordenadas N 7.093.021,62m e E 241.903,18m; 15°56'44" e 13,15 m até o vértice 421, de coordenadas N 7.093.034,26m e E 241.906,79m; 350°18'40" e 18,78 m até o vértice 422, de coordenadas N 7.093.052,77m e E 241.903,63m; 327°53'37" e 27,18 m até o vértice 423, de coordenadas N 7.093.075,80m e E 241.889,19m; 315°10'12" e 53,79 m até o vértice 424, de coordenadas N 7.093.113,95m e E 241.851,26m; 318°32'42" e 36,14 m até o vértice 425, de coordenadas N 7.093.141,04m e E 241.827,33m; 311°25'25" e 20,47 m até o vértice 426, de coordenadas N 7.093.154,58m e E 241.811,98m; 306°52'12" e 27,09 m até o vértice 427, de coordenadas N 7.093.170,84m e E 241.790,31m; 312°21'27" e 41,55 m até o vértice 428, de coordenadas N 7.093.198,83m e E 241.759,61m; 321°36'17" e 30,53 m até o vértice 429, de coordenadas N 7.093.222,76m e E 241.740,65m; 328°55'06" e 56,41 m até o vértice 430, de coordenadas N 7.093.271,07m e E 241.711,53m; 336°07'30" e 15,06 m até o vértice 431, de coordenadas N 7.093.284,84m e E 241.705,43m; 346°23'57" e 14,40 m até o vértice 432, de coordenadas N 7.093.298,83m e E 241.702,05m; 356°20'53" e 10,63 m até o vértice 433, de coordenadas N 7.093.309,44m e E 241.701,37m; 2°04'57" e 31,06 m até o vértice 434, de coordenadas N 7.093.340,48m e E 241.702,50m; 359°13'42" e 33,53 m até o vértice 435, de coordenadas N 7.093.374,00m e E 241.702,05m; 353°34'53" e 27,26 m até o vértice 436, de coordenadas N 7.093.401,09m e E 241.699,00m; 328°07'14" e 10,90 m até o vértice 437, de coordenadas N 7.093.410,35m e E 241.693,24m; 304°55'51" e 8,67 m até o vértice 438, de coordenadas N 7.093.415,32m e E 241.686,13m; 284°51'31" e 28,61 m até o vértice 439, de coordenadas N 7.093.422,65m e E 241.658,48m; 271°47'24" e 28,91 m até o vértice 440, de coordenadas N 7.093.423,55m e E 241.629,58m; 261°42'10" e 21,90 m até o vértice 441, de coordenadas N 7.093.420,39m e E 241.607,91m; 258°22'17" e 37,80 m até o vértice 442, de

coordenadas N 7.093.412,78m e E 241.570,89m; 260°49'26" e 29,73 m até o vértice 443, de coordenadas N 7.093.408,03m e E 241.541,54m; 267°55'18" e 56,02 m até o vértice 444, de coordenadas N 7.093.406,00m e E 241.485,56m; 265°15'45" e 41,00 m até o vértice 445, de coordenadas N 7.093.402,62m e E 241.444,70m; 259°17'35" e 54,68 m até o vértice 446, de coordenadas N 7.093.392,46m e E 241.390,97m; 258°00'11" e 36,93 m até o vértice 447, de coordenadas N 7.093.384,78m e E 241.354,85m; 264°01'32" e 39,04 m até o vértice 448, de coordenadas N 7.093.380,72m e E 241.316,03m; 266°08'36" e 40,27 m até o vértice 449, de coordenadas N 7.093.378,01m e E 241.275,84m; 257°46'30" e 83,15 m até o vértice 450, de coordenadas N 7.093.360,40m e E 241.194,58m; 251°17'41" e 60,54 m até o vértice 451, de coordenadas N 7.093.340,99m e E 241.137,24m; 255°33'50" e 47,09 m até o vértice 452, de coordenadas N 7.093.329,25m e E 241.091,64m; 264°48'21" e 14,96 m até o vértice 453, de coordenadas N 7.093.327,90m e E 241.076,74m; 281°18'36" e 18,42 m até o vértice 454, de coordenadas N 7.093.331,51m e E 241.058,68m; 294°16'28" e 25,26 m até o vértice 455, de coordenadas N 7.093.341,89m e E 241.035,65m; 305°32'15" e 34,95 m até o vértice 456, de coordenadas N 7.093.362,21m e E 241.007,21m; 318°59'28" e 13,76 m até o vértice 457, de coordenadas N 7.093.372,59m e E 240.998,18m; 319°53'56" e 11,21 m até o vértice 458, de coordenadas N 7.093.381,17m e E 240.990,96m; 310°21'52" e 11,85 m até o vértice 459, de coordenadas N 7.093.388,85m e E 240.981,93m; 282°05'41" e 19,39 m até o vértice 460, de coordenadas N 7.093.392,91m e E 240.962,96m; 259°41'43" e 15,14 m até o vértice 461, de coordenadas N 7.093.390,20m e E 240.948,07m; 229°05'08" e 17,92 m até o vértice 462, de coordenadas N 7.093.378,46m e E 240.934,52m; 219°24'03" e 16,36 m até o vértice 463, de coordenadas N 7.093.365,82m e E 240.924,14m; 234°34'00" e 28,81 m até o vértice 464, de coordenadas N 7.093.349,12m e E 240.900,66m; 245°33'22" e 21,82 m até o vértice 465, de coordenadas N 7.093.340,09m e E 240.880,79m; 244°11'29" e 30,59 m até o vértice 466, de coordenadas N 7.093.326,77m e E 240.853,25m; 234°54'15" e 20,42 m até o vértice 467, de coordenadas N 7.093.315,03m e E 240.836,55m; 233°07'49" e 24,83 m até o vértice 468, de coordenadas N 7.093.300,13m e E 240.816,68m; 240°06'04" e 20,83 m até o vértice 469, de coordenadas N 7.093.289,75m e E 240.798,62m; 244°34'23" e 30,49 m até o vértice 470, de coordenadas N 7.093.276,65m e E 240.771,08m; 249°29'31" e 63,15 m até o vértice 471, de coordenadas N 7.093.254,53m e E 240.711,94m; 249°55'05" e 44,71 m até o vértice 472, de coordenadas N 7.093.239,18m e E 240.669,95m; 259°18'13" e 41,35 m até o vértice 473, de

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 12 / 046

coordenadas N 7.093.231,50m e E 240.629,32m; 247°51'52" e 28,76 m até o vértice 474, de coordenadas N 7.093.220,67m e E 240.602,68m; 239°32'04" e 17,81 m até o vértice 475, de coordenadas N 7.093.211,64m e E 240.587,33m; 228°00'46" e 18,22 m até o vértice 476, de coordenadas N 7.093.199,45m e E 240.573,78m; 214°49'28" e 25,30 m até o vértice 477, de coordenadas N 7.093.178,68m e E 240.559,34m; 225°00'00" e 26,18 m até o vértice 478, de coordenadas N 7.093.160,17m e E 240.540,83m; 239°47'48" e 35,00 m até o vértice 479, de coordenadas N 7.093.142,56m e E 240.510,58m; 247°37'11" e 16,60 m até o vértice 480, de coordenadas N 7.093.136,24m e E 240.495,23m; 254°53'56" e 29,46 m até o vértice 481, de coordenadas N 7.093.128,57m e E 240.466,78m; 266°26'35" e 51,13 m até o vértice 482, de coordenadas N 7.093.125,39m e E 240.415,75m; 263°01'34" e 40,07 m até o vértice 483, de coordenadas N 7.093.120,53m e E 240.375,97m; 257°16'24" e 54,70 m até o vértice 484, de coordenadas N 7.093.108,48m e E 240.322,61m; 241°23'22" e 62,83 m até o vértice 485, de coordenadas N 7.093.078,39m e E 240.267,45m; 246°50'10" e 21,36 m até o vértice 486, de coordenadas N 7.093.069,99m e E 240.247,81m; 243°26'05" e 18,17 m até o vértice 487, de coordenadas N 7.093.061,86m e E 240.231,56m; 221°29'48" e 15,67 m até o vértice 488, de coordenadas N 7.093.050,12m e E 240.221,17m; 202°45'03" e 30,35 m até o vértice 489, de coordenadas N 7.093.022,13m e E 240.209,43m; 193°06'33" e 33,84 m até o vértice 490, de coordenadas N 7.092.989,17m e E 240.201,76m; 184°18'58" e 24,00 m até o vértice 491, de coordenadas N 7.092.965,24m e E 240.199,95m; 196°33'25" e 17,43 m até o vértice 492, de coordenadas N 7.092.948,54m e E 240.194,99m; 231°58'52" e 15,76 m até o vértice 493, de coordenadas N 7.092.938,83m e E 240.182,57m; 270°00'00" e 7,22 m até o vértice 494, de coordenadas N 7.092.938,83m e E 240.175,35m; 295°49'16" e 7,77 m até o vértice 495, de coordenadas N 7.092.942,21m e E 240.168,35m; 310°25'34" e 16,01 m até o vértice 496, de coordenadas N 7.092.952,60m e E 240.156,16m; 307°41'39" e 25,11 m até o vértice 497, de coordenadas N 7.092.967,95m e E 240.136,29m; 301°36'27" e 20,67 m até o vértice 498, de coordenadas N 7.092.978,79m e E 240.118,69m; 295°04'03" e 30,90 m até o vértice 499, de coordenadas N 7.092.991,88m e E 240.090,69m; 288°49'28" e 20,99 m até o vértice 500, de coordenadas N 7.092.998,65m e E 240.070,83m; 277°56'37" e 9,80 m até o vértice 501, de coordenadas N 7.093.000,00m e E 240.061,12m; 251°08'48" e 9,78 m até o vértice 502, de coordenadas N 7.092.996,84m e E 240.051,87m; 238°34'13" e 21,43 m até o vértice 503, de coordenadas N 7.092.985,67m e E 240.033,58m; 231°42'36" e 21,86 m até o vértice 504, de

coordenadas N 7.092.972,13m e E 240.016,42m; 234°46'57" e 28,18 m até o vértice 505, de coordenadas N 7.092.955,87m e E 239.993,40m; 238°09'04" e 17,54 m até o vértice 506, de coordenadas N 7.092.946,62m e E 239.978,50m; 245°19'23" e 18,38 m até o vértice 507, de coordenadas N 7.092.938,94m e E 239.961,80m; 265°08'07" e 10,65 m até o vértice 508, de coordenadas N 7.092.938,04m e E 239.951,19m; 277°15'12" e 12,52 m até o vértice 509, de coordenadas N 7.092.939,62m e E 239.938,77m; 289°51'19" e 17,28 m até o vértice 510, de coordenadas N 7.092.945,49m e E 239.922,52m; 308°25'05" e 16,71 m até o vértice 511, de coordenadas N 7.092.955,87m e E 239.909,42m; 317°14'44" e 32,59 m até o vértice 512, de coordenadas N 7.092.979,80m e E 239.887,30m; 303°57'33" e 26,67 m até o vértice 513, de coordenadas N 7.092.994,70m e E 239.865,18m; 289°47'56" e 23,99 m até o vértice 514, de coordenadas N 7.093.002,83m e E 239.842,60m; 277°43'19" e 26,88 m até o vértice 515, de coordenadas N 7.093.006,44m e E 239.815,97m; 281°02'27" e 28,29 m até o vértice 516, de coordenadas N 7.093.011,86m e E 239.788,20m; 284°44'36" e 26,61 m até o vértice 517, de coordenadas N 7.093.018,63m e E 239.762,46m; 308°22'03" e 27,64 m até o vértice 518, de coordenadas N 7.093.035,79m e E 239.740,79m; 315°36'58" e 29,69 m até o vértice 519, de coordenadas N 7.093.057,00m e E 239.720,02m; 307°22'53" e 25,28 m até o vértice 520, de coordenadas N 7.093.072,36m e E 239.699,93m; 288°00'15" e 18,99 m até o vértice 521, de coordenadas N 7.093.078,22m e E 239.681,87m; 282°27'54" e 43,93 m até o vértice 522, de coordenadas N 7.093.087,71m e E 239.638,98m; 265°52'39" e 25,12 m até o vértice 523, de coordenadas N 7.093.085,90m e E 239.613,93m; 265°38'35" e 47,54 m até o vértice 524, de coordenadas N 7.093.082,29m e E 239.566,52m; 264°43'49" e 93,40 m até o vértice 525, de coordenadas N 7.093.073,71m e E 239.473,51m; 266°36'18" e 53,37 m até o vértice 526, de coordenadas N 7.093.070,55m e E 239.420,24m; 266°33'59" e 45,23 m até o vértice 527, de coordenadas N 7.093.067,84m e E 239.375,09m; 272°18'21" e 67,33 m até o vértice 528, de coordenadas N 7.093.070,55m e E 239.307,82m; 271°18'20" e 48,31 m até o vértice 529, de coordenadas N 7.093.071,65m e E 239.259,52m; 271°58'30" e 54,57 m até o vértice 530, de coordenadas N 7.093.073,53m e E 239.204,98m; 271°05'34" e 33,07 m até o vértice 531, de coordenadas N 7.093.074,16m e E 239.171,92m; 263°07'48" e 37,74 m até o vértice 532, de coordenadas N 7.093.069,65m e E 239.134,45m; 253°22'08" e 36,28 m até o vértice 533, de coordenadas N 7.093.059,26m e E 239.099,68m; 255°53'00" e 38,87 m até o vértice 534, de coordenadas N 7.093.049,78m e E 239.061,98m; 246°48'05" e 15,47 m até o vértice 535, de

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 13 / 046

coordenadas N 7.093.043,69m e E 239.047,76m; 247°19'10" e 16,39 m até o vértice 536, de coordenadas N 7.093.037,37m e E 239.032,64m; 261°01'40" e 8,68 m até o vértice 537, de coordenadas N 7.093.036,01m e E 239.024,06m; 280°26'15" e 8,72 m até o vértice 538, de coordenadas N 7.093.037,59m e E 239.015,48m; 285°56'43" e 11,50 m até o vértice 539, de coordenadas N 7.093.040,75m e E 239.004,42m; 268°41'53" e 19,87 m até o vértice 540, de coordenadas N 7.093.040,30m e E 238.984,55m; 249°08'44" e 20,29 m até o vértice 541, de coordenadas N 7.093.033,08m e E 238.965,59m; 233°07'49" e 20,32 m até o vértice 542, de coordenadas N 7.093.020,89m e E 238.949,34m; 234°27'45" e 15,54 m até o vértice 543, de coordenadas N 7.093.011,86m e E 238.936,70m; 219°02'08" e 21,51 m até o vértice 544, de coordenadas N 7.092.995,15m e E 238.923,15m; 220°00'23" e 33,01 m até o vértice 545, de coordenadas N 7.092.969,87m e E 238.901,93m; 248°37'45" e 11,15 m até o vértice 546, de coordenadas N 7.092.965,80m e E 238.891,55m; 275°11'39" e 14,96 m até o vértice 547, de coordenadas N 7.092.967,16m e E 238.876,65m; 272°54'39" e 26,67 m até o vértice 548, de coordenadas N 7.092.968,51m e E 238.850,01m; 261°52'12" e 19,15 m até o vértice 549, de coordenadas N 7.092.965,80m e E 238.831,05m; 254°57'49" e 59,61 m até o vértice 550, de coordenadas N 7.092.950,34m e E 238.773,49m; 263°22'26" e 22,50 m até o vértice 551, de coordenadas N 7.092.947,75m e E 238.751,14m; 264°48'21" e 19,95 m até o vértice 552, de coordenadas N 7.092.945,94m e E 238.731,27m; 282°05'41" e 25,86 m até o vértice 553, de coordenadas N 7.092.951,36m e E 238.705,99m; 288°03'38" e 21,84 m até o vértice 554, de coordenadas N 7.092.958,13m e E 238.685,22m; 304°52'47" e 37,70 m até o vértice 555, de coordenadas N 7.092.979,69m e E 238.654,29m; 317°10'29" e 25,24 m até o vértice 556, de coordenadas N 7.092.998,20m e E 238.637,14m; 327°55'04" e 26,78 m até o vértice 557, de coordenadas N 7.093.020,89m e E 238.622,91m; 304°01'10" e 16,34 m até o vértice 558, de coordenadas N 7.093.030,03m e E 238.609,37m; 291°39'57" e 17,73 m até o vértice 559, de coordenadas N 7.093.036,58m e E 238.592,89m; 281°34'34" e 21,40 m até o vértice 560, de coordenadas N 7.093.040,87m e E 238.571,93m; 268°14'08" e 22,16 m até o vértice 561, de coordenadas N 7.093.040,19m e E 238.549,77m; 287°11'56" e 9,92 m até o vértice 562, de coordenadas N 7.093.043,12m e E 238.540,29m; 325°00'29" e 11,02 m até o vértice 563, de coordenadas N 7.093.052,15m e E 238.533,97m; 343°00'32" e 8,50 m até o vértice 564, de coordenadas N 7.093.060,28m e E 238.531,49m; 318°00'47" e 9,11 m até o vértice 565, de coordenadas N 7.093.067,05m e E 238.525,39m; 295°12'04" e 8,48 m até o vértice 566, de

coordenadas N 7.093.070,66m e E 238.517,72m; 279°57'02" e 26,13 m até o vértice 567, de coordenadas N 7.093.075,18m e E 238.491,98m; 276°49'25" e 26,60 m até o vértice 568, de coordenadas N 7.093.078,34m e E 238.465,57m; 293°45'42" e 39,22 m até o vértice 569, de coordenadas N 7.093.094,14m e E 238.429,68m; 302°11'45" e 43,22 m até o vértice 570, de coordenadas N 7.093.117,17m e E 238.393,11m; 300°12'12" e 35,00 m até o vértice 571, de coordenadas N 7.093.134,77m e E 238.362,86m; 296°10'31" e 29,68 m até o vértice 572, de coordenadas N 7.093.147,87m e E 238.336,22m; 288°37'17" e 43,83 m até o vértice 573, de coordenadas N 7.093.161,86m e E 238.294,69m; 281°35'32" e 35,95 m até o vértice 574, de coordenadas N 7.093.169,09m e E 238.259,47m; 274°34'26" e 22,65 m até o vértice 575, de coordenadas N 7.093.170,89m e E 238.236,89m; 271°58'30" e 26,20 m até o vértice 576, de coordenadas N 7.093.171,80m e E 238.210,71m; 271°18'07" e 19,87 m até o vértice 577, de coordenadas N 7.093.172,25m e E 238.190,84m; 274°23'55" e 29,43 m até o vértice 578, de coordenadas N 7.093.174,50m e E 238.161,50m; 270°00'00" e 16,25 m até o vértice 579, de coordenadas N 7.093.174,50m e E 238.145,24m; 254°44'42" e 18,02 m até o vértice 580, de coordenadas N 7.093.169,76m e E 238.127,86m; 247°35'25" e 23,69 m até o vértice 581, de coordenadas N 7.093.160,73m e E 238.105,96m; 243°26'06" e 16,66 m até o vértice 582, de coordenadas N 7.093.153,28m e E 238.091,07m; 236°01'25" e 25,04 m até o vértice 583, de coordenadas N 7.093.139,29m e E 238.070,30m; 229°12'51" e 30,41 m até o vértice 584, de coordenadas N 7.093.119,42m e E 238.047,27m; 228°21'59" e 19,03 m até o vértice 585, de coordenadas N 7.093.106,78m e E 238.033,05m; 217°22'33" e 20,45 m até o vértice 586, de coordenadas N 7.093.090,53m e E 238.020,63m; 207°15'19" e 33,52 m até o vértice 587, de coordenadas N 7.093.060,73m e E 238.005,28m; 203°57'45" e 37,24 m até o vértice 588, de coordenadas N 7.093.026,70m e E 237.990,16m; 197°58'53" e 27,06 m até o vértice 589, de coordenadas N 7.093.000,96m e E 237.981,81m; 189°27'45" e 21,97 m até o vértice 590, de coordenadas N 7.092.979,29m e E 237.978,19m; 175°11'12" e 21,52 m até o vértice 591, de coordenadas N 7.092.957,85m e E 237.980,00m; 170°53'18" e 24,23 m até o vértice 592, de coordenadas N 7.092.933,92m e E 237.983,84m; 165°15'24" e 17,74 m até o vértice 593, de coordenadas N 7.092.916,76m e E 237.988,35m; 168°24'28" e 17,97 m até o vértice 594, de coordenadas N 7.092.899,15m e E 237.991,96m; 187°07'30" e 18,20 m até o vértice 595, de coordenadas N 7.092.881,09m e E 237.989,71m; 220°54'51" e 8,96 m até o vértice 596, de coordenadas N 7.092.874,32m e E 237.983,84m; 240°38'34" e 8,29 m até o vértice 597, de

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 14 / 046

coordenadas N 7.092.870,26m e E 237.976,61m; 278°07'48" e 15,96 m até o vértice 598, de coordenadas N 7.092.872,52m e E 237.960,81m; 288°53'10" e 18,13 m até o vértice 599, de coordenadas N 7.092.878,39m e E 237.943,66m; 305°37'40" e 16,66 m até o vértice 600, de coordenadas N 7.092.888,09m e E 237.930,11m; 292°26'34" e 22,47 m até o vértice 601, de coordenadas N 7.092.896,67m e E 237.909,34m; 281°28'11" e 15,89 m até o vértice 602, de coordenadas N 7.092.899,83m e E 237.893,77m; 270°48'46" e 31,83 m até o vértice 603, de coordenadas N 7.092.900,28m e E 237.861,94m; 267°32'14" e 21,01 m até o vértice 604, de coordenadas N 7.092.899,38m e E 237.840,94m; 256°17'35" e 28,58 m até o vértice 605, de coordenadas N 7.092.892,61m e E 237.813,18m; 240°03'16" e 23,97 m até o vértice 606, de coordenadas N 7.092.880,64m e E 237.792,41m; 227°00'35" e 18,21 m até o vértice 607, de coordenadas N 7.092.868,23m e E 237.779,09m; 225°20'25" e 20,15 m até o vértice 608, de coordenadas N 7.092.854,06m e E 237.764,75m; 211°09'34" e 22,69 m até o vértice 609, de coordenadas N 7.092.834,65m e E 237.753,02m; 187°41'45" e 16,86 m até o vértice 610, de coordenadas N 7.092.817,94m e E 237.750,76m; 171°38'03" e 15,52 m até o vértice 611, de coordenadas N 7.092.802,59m e E 237.753,02m; 162°08'58" e 27,98 m até o vértice 612, de coordenadas N 7.092.775,96m e E 237.761,59m; 161°51'43" e 27,56 m até o vértice 613, de coordenadas N 7.092.749,77m e E 237.770,17m; 168°15'22" e 36,54 m até o vértice 614, de coordenadas N 7.092.713,99m e E 237.777,61m; 175°13'47" e 16,42 m até o vértice 615, de coordenadas N 7.092.697,62m e E 237.778,98m; 182°17'26" e 50,83 m até o vértice 616, de coordenadas N 7.092.646,83m e E 237.776,94m; 170°24'26" e 16,25 m até o vértice 617, de coordenadas N 7.092.630,80m e E 237.779,65m; 166°22'21" e 7,67 m até o vértice 618, de coordenadas N 7.092.623,35m e E 237.781,46m; 187°56'35" e 9,80 m até o vértice 619, de coordenadas N 7.092.613,65m e E 237.780,10m; 228°07'21" e 8,79 m até o vértice 620, de coordenadas N 7.092.607,78m e E 237.773,56m; 249°08'44" e 10,15 m até o vértice 621, de coordenadas N 7.092.604,16m e E 237.764,08m; 248°42'11" e 14,30 m até o vértice 622, de coordenadas N 7.092.598,97m e E 237.750,76m; 252°23'14" e 14,92 m até o vértice 623, de coordenadas N 7.092.594,46m e E 237.736,54m; 241°02'57" e 24,25 m até o vértice 624, de coordenadas N 7.092.582,72m e E 237.715,32m; 239°56'51" e 18,26 m até o vértice 625, de coordenadas N 7.092.573,58m e E 237.699,51m; 230°31'39" e 14,91 m até o vértice 626, de coordenadas N 7.092.564,10m e E 237.688,00m; 212°47'58" e 12,09 m até o vértice 627, de coordenadas N 7.092.553,94m e E 237.681,45m; 200°33'22" e 11,57 m até o vértice 628, de

coordenadas N 7.092.543,10m e E 237.677,39m; 206°38'50" e 17,62 m até o vértice 629, de coordenadas N 7.092.527,36m e E 237.669,49m; 214°49'27" e 18,97 m até o vértice 630, de coordenadas N 7.092.511,78m e E 237.658,65m; 229°20'30" e 18,45 m até o vértice 631, de coordenadas N 7.092.499,76m e E 237.644,66m; 229°31'48" e 18,69 m até o vértice 632, de coordenadas N 7.092.487,63m e E 237.630,44m; 242°57'11" e 18,00 m até o vértice 633, de coordenadas N 7.092.479,44m e E 237.614,41m; 259°18'54" e 24,35 m até o vértice 634, de coordenadas N 7.092.474,93m e E 237.590,48m; 265°25'34" e 22,65 m até o vértice 635, de coordenadas N 7.092.473,12m e E 237.567,91m; 276°42'35" e 23,18 m até o vértice 636, de coordenadas N 7.092.475,83m e E 237.544,88m; 297°30'43" e 48,87 m até o vértice 637, de coordenadas N 7.092.498,40m e E 237.501,54m; 308°23'43" e 30,53 m até o vértice 638, de coordenadas N 7.092.517,37m e E 237.477,61m; 309°11'54" e 60,01 m até o vértice 639, de coordenadas N 7.092.555,29m e E 237.431,11m; 322°38'25" e 52,83 m até o vértice 640, de coordenadas N 7.092.597,28m e E 237.399,05m; 329°52'03" e 80,72 m até o vértice 641, de coordenadas N 7.092.667,09m e E 237.358,53m; 335°31'23" e 24,25 m até o vértice 642, de coordenadas N 7.092.689,16m e E 237.348,48m; 352°31'42" e 13,89 m até o vértice 643, de coordenadas N 7.092.702,93m e E 237.346,68m; 358°25'50" e 16,49 m até o vértice 644, de coordenadas N 7.092.719,41m e E 237.346,23m; 3°31'18" e 14,70 m até o vértice 645, de coordenadas N 7.092.734,08m e E 237.347,13m; 15°56'44" e 18,08 m até o vértice 646, de coordenadas N 7.092.751,46m e E 237.352,10m; 31°36'27" e 34,46 m até o vértice 647, de coordenadas N 7.092.780,81m e E 237.370,16m; 29°35'03" e 59,90 m até o vértice 648, de coordenadas N 7.092.832,90m e E 237.399,73m; 15°56'43" e 29,58 m até o vértice 649, de coordenadas N 7.092.861,34m e E 237.407,85m; 19°12'46" e 15,78 m até o vértice 650, de coordenadas N 7.092.876,24m e E 237.413,05m; 7°07'29" e 14,56 m até o vértice 651, de coordenadas N 7.092.890,69m e E 237.414,85m; 357°48'28" e 11,80 m até o vértice 652, de coordenadas N 7.092.902,48m e E 237.414,40m; 357°52'08" e 12,14 m até o vértice 653, de coordenadas N 7.092.914,62m e E 237.413,95m; 349°46'41" e 13,99 m até o vértice 654, de coordenadas N 7.092.928,39m e E 237.411,47m; 354°38'38" e 14,51 m até o vértice 655, de coordenadas N 7.092.942,84m e E 237.410,11m; 14°22'54" e 9,09 m até o vértice 656, de coordenadas N 7.092.951,64m e E 237.412,37m; 54°27'44" e 5,83 m até o vértice 657, de coordenadas N 7.092.955,03m e E 237.417,11m; 89°59'57" e 6,55 m até o vértice 658, de coordenadas N 7.092.955,03m e E 237.423,66m; 98°01'03" e 16,19 m até o vértice 659, de

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 15 / 046

coordenadas N 7.092.952,77m e E 237.439,68m; 94°12'19" e 15,39 m até o vértice 660, de coordenadas N 7.092.951,64m e E 237.455,03m; 94°45'49" e 19,03 m até o vértice 661, de coordenadas N 7.092.950,06m e E 237.474,00m; 77°47'57" e 8,55 m até o vértice 662, de coordenadas N 7.092.951,87m e E 237.482,35m; 41°52'41" e 8,79 m até o vértice 663, de coordenadas N 7.092.958,41m e E 237.488,22m; 6°42'36" e 11,59 m até o vértice 664, de coordenadas N 7.092.969,92m e E 237.489,57m; 349°32'23" e 14,92 m até o vértice 665, de coordenadas N 7.092.984,60m e E 237.486,86m; 335°21'12" e 21,11 m até o vértice 666, de coordenadas N 7.093.003,79m e E 237.478,06m; 323°51'43" e 129,00 m até o vértice 667, de coordenadas N 7.093.107,97m e E 237.401,99m; 323°50'33" e 14,54 m até o vértice 668, de coordenadas N 7.093.119,70m e E 237.393,41m; 311°29'47" e 15,67 m até o vértice 669, de coordenadas N 7.093.130,09m e E 237.381,67m; 291°02'15" e 12,58 m até o vértice 670, de coordenadas N 7.093.134,60m e E 237.369,93m; 285°25'20" e 13,58 m até o vértice 671, de coordenadas N 7.093.138,22m e E 237.356,84m; 276°45'13" e 34,55 m até o vértice 672, de coordenadas N 7.093.142,28m e E 237.322,52m; 283°07'30" e 70,58 m até o vértice 673, de coordenadas N 7.093.158,31m e E 237.253,79m; 287°46'22" e 52,51 m até o vértice 674, de coordenadas N 7.093.174,33m e E 237.203,78m; 289°24'41" e 50,26 m até o vértice 675, de coordenadas N 7.093.191,04m e E 237.156,38m; 287°40'34" e 43,12 m até o vértice 676, de coordenadas N 7.093.204,13m e E 237.115,29m; 293°42'09" e 40,43 m até o vértice 677, de coordenadas N 7.093.220,39m e E 237.078,27m; 304°54'43" e 13,21 m até o vértice 678, de coordenadas N 7.093.227,95m e E 237.067,43m; 321°58'35" e 19,06 m até o vértice 679, de coordenadas N 7.093.242,96m e E 237.055,70m; 340°40'46" e 30,02 m até o vértice 680, de coordenadas N 7.093.271,29m e E 237.045,76m; 350°05'45" e 28,87 m até o vértice 681, de coordenadas N 7.093.299,73m e E 237.040,80m; 354°57'27" e 30,82 m até o vértice 682, de coordenadas N 7.093.330,44m e E 237.038,09m; 357°08'16" e 36,16 m até o vértice 683, de coordenadas N 7.093.366,55m e E 237.036,28m; 350°02'57" e 26,13 m até o vértice 684, de coordenadas N 7.093.392,29m e E 237.031,77m; 336°45'45" e 21,74 m até o vértice 685, de coordenadas N 7.093.412,27m e E 237.023,19m; 334°47'56" e 33,93 m até o vértice 686, de coordenadas N 7.093.442,97m e E 237.008,74m; 321°48'05" e 35,04 m até o vértice 687, de coordenadas N 7.093.470,51m e E 236.987,07m; 315°00'00" e 26,82 m até o vértice 688, de coordenadas N 7.093.489,47m e E 236.968,11m; 307°55'16" e 49,22 m até o vértice 689, de coordenadas N 7.093.519,72m e E 236.929,28m; 308°09'26" e 24,12 m até o vértice 690, de

coordenadas N 7.093.534,62m e E 236.910,32m; 292°42'52" e 21,05 m até o vértice 691, de coordenadas N 7.093.542,75m e E 236.890,90m; 283°08'02" e 13,91 m até o vértice 692, de coordenadas N 7.093.545,91m e E 236.877,36m; 277°51'13" e 13,22 m até o vértice 693, de coordenadas N 7.093.547,71m e E 236.864,27m; 257°16'32" e 14,35 m até o vértice 694, de coordenadas N 7.093.544,55m e E 236.850,27m; 227°43'35" e 13,42 m até o vértice 695, de coordenadas N 7.093.535,52m e E 236.840,34m; 208°46'03" e 26,27 m até o vértice 696, de coordenadas N 7.093.512,50m e E 236.827,70m; 218°27'13" e 19,60 m até o vértice 697, de coordenadas N 7.093.497,15m e E 236.815,51m; 221°45'37" e 16,95 m até o vértice 698, de coordenadas N 7.093.484,51m e E 236.804,22m; 235°07'30" e 18,16 m até o vértice 699, de coordenadas N 7.093.474,12m e E 236.789,32m; 236°33'36" e 28,68 m até o vértice 700, de coordenadas N 7.093.458,32m e E 236.765,39m; 241°27'36" e 29,29 m até o vértice 701, de coordenadas N 7.093.444,32m e E 236.739,66m; 250°05'47" e 27,85 m até o vértice 702, de coordenadas N 7.093.434,84m e E 236.713,47m; 267°08'15" e 27,12 m até o vértice 703, de coordenadas N 7.093.433,49m e E 236.686,38m; 281°51'51" e 27,45 m até o vértice 704, de coordenadas N 7.093.439,13m e E 236.659,52m; 298°48'39" e 20,61 m até o vértice 705, de coordenadas N 7.093.449,06m e E 236.641,46m; 309°48'20" e 22,92 m até o vértice 706, de coordenadas N 7.093.463,74m e E 236.623,85m; 320°42'38" e 22,46 m até o vértice 707, de coordenadas N 7.093.481,12m e E 236.609,63m; 326°36'41" e 59,48 m até o vértice 708, de coordenadas N 7.093.530,78m e E 236.576,90m; 322°53'59" e 67,36 m até o vértice 709, de coordenadas N 7.093.584,51m e E 236.536,26m; 326°10'10" e 51,09 m até o vértice 710, de coordenadas N 7.093.626,95m e E 236.507,82m; 313°39'00" e 23,71 m até o vértice 711, de coordenadas N 7.093.643,32m e E 236.490,66m; 292°46'56" e 24,48 m até o vértice 712, de coordenadas N 7.093.652,80m e E 236.468,09m; 274°31'36" e 27,17 m até o vértice 713, de coordenadas N 7.093.654,94m e E 236.441,00m; 258°05'00" e 17,77 m até o vértice 714, de coordenadas N 7.093.651,27m e E 236.423,62m; 246°38'40" e 13,52 m até o vértice 715, de coordenadas N 7.093.645,91m e E 236.411,20m; 243°10'51" e 34,15 m até o vértice 716, de coordenadas N 7.093.630,50m e E 236.380,73m; 250°59'11" e 35,34 m até o vértice 717, de coordenadas N 7.093.618,99m e E 236.347,32m; 262°18'12" e 8,43 m até o vértice 718, de coordenadas N 7.093.617,86m e E 236.338,96m; 289°22'13" e 7,66 m até o vértice 719, de coordenadas N 7.093.620,40m e E 236.331,74m; 317°31'14" e 6,35 m até o vértice 720, de coordenadas N 7.093.625,09m e E 236.327,45m; 338°01'02" e 6,63 m até o vértice 721, de

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 16 / 046

coordenadas N **7.093.631,24m** e E **236.324,97m**; **355°08'08"** e **53,24 m** até o vértice **722**, de coordenadas N **7.093.684,29m** e E **236.320,45m**; **354°29'52"** e **49,44 m** até o vértice **723**, de coordenadas N **7.093.733,50m** e E **236.315,71m**; **6°14'31"** e **14,53 m** até o vértice **724**, de coordenadas N **7.093.747,95m** e E **236.317,29m**; **16°13'13"** e **12,93 m** até o vértice **725**, de coordenadas N **7.093.760,36m** e E **236.320,90m**; **47°33'28"** e **11,62 m** até o vértice **726**, de coordenadas N **7.093.768,21m** e E **236.329,48m**; **65°19'24"** e **9,19 m** até o vértice **727**, de coordenadas N **7.093.772,04m** e E **236.337,83m**; **65°41'43"** e **15,36 m** até o vértice **728**, de coordenadas N **7.093.778,37m** e E **236.351,83m**; **57°46'16"** e **12,28 m** até o vértice **729**, de coordenadas N **7.093.784,91m** e E **236.362,21m**; **51°58'53"** e **15,76 m** até o vértice **730**, de coordenadas N **7.093.794,62m** e E **236.374,63m**; **42°37'40"** e **13,50 m** até o vértice **731**, de coordenadas N **7.093.804,55m** e E **236.383,77m**; **40°56'12"** e **14,64 m** até o vértice **732**, de coordenadas N **7.093.815,61m** e E **236.393,37m**; **55°40'11"** e **5,60 m** até o vértice **733**, de coordenadas N **7.093.818,77m** e E **236.397,99m**; **63°45'31"** e **8,93 m** até o vértice **734**, de coordenadas N **7.093.822,72m** e E **236.406,01m**; **67°48'35"** e **9,26 m** até o vértice **735**, de coordenadas N **7.093.826,22m** e E **236.414,59m**; **63°26'07"** e **7,57 m** até o vértice **736**, de coordenadas N **7.093.829,61m** e E **236.421,36m**; **33°41'24"** e **14,65 m** até o vértice **737**, de coordenadas N **7.093.841,80m** e E **236.429,49m**; **20°22'36"** e **16,86 m** até o vértice **738**, de coordenadas N **7.093.857,60m** e E **236.435,36m**; **36°05'06"** e **16,48 m** até o vértice **739**, de coordenadas N **7.093.870,92m** e E **236.445,06m**; **46°59'40"** e **32,10 m** até o vértice **740**, de coordenadas N **7.093.892,82m** e E **236.468,54m**; **49°56'39"** e **46,30 m** até o vértice **741**, de coordenadas N **7.093.922,62m** e E **236.503,98m**; **46°42'31"** e **92,33 m** até o vértice **742**, de coordenadas N **7.093.985,93m** e E **236.571,19m**; destes segue confrontando com o município de Bernardo de Irigoyen, REPÚBLICA ARGENTINA, nos seguintes azimutes e distâncias: **308°36'49"** e **191,93 m** até o vértice **743**, de coordenadas N **7.094.105,70m** e E **236.421,22m**; **327°52'16"** e **123,78 m** até o vértice **744**, de coordenadas N **7.094.210,53m** e E **236.355,39m**; **306°05'00"** e **109,97 m** até o vértice **745**, de coordenadas N **7.094.275,30m** e E **236.266,52m**; **324°39'44"** e **89,72 m** até o vértice **746**, de coordenadas N **7.094.348,49m** e E **236.214,63m**; **9°29'16"** e **106,05 m** até o vértice **747**, de coordenadas N **7.094.453,08m** e E **236.232,11m**; **299°08'27"** e **78,30 m** até o vértice **748**, de coordenadas N **7.094.491,21m** e E **236.163,72m**; **254°35'20"** e **159,78 m** até o vértice **749**, de coordenadas N **7.094.448,75m** e E **236.009,69m**; **317°39'13"** e **65,45 m** até o vértice **750**, de coordenadas N **7.094.497,12m** e E **235.965,60m**; **311°06'48"** e **21,88 m** até o vértice **751**, de

coordenadas N **7.094.511,51m** e E **235.949,11m**; **42°59'09"** e **120,93 m** até o vértice **752**, de coordenadas N **7.094.599,98m** e E **236.031,57m**; **5°52'47"** e **144,24 m** até o vértice **753**, de coordenadas N **7.094.743,46m** e E **236.046,34m**; **281°45'34"** e **60,34 m** até o vértice **754**, de coordenadas N **7.094.755,76m** e E **235.987,27m**; **319°15'17"** e **130,26 m** até o vértice **755**, de coordenadas N **7.094.854,44m** e E **235.902,25m**; **358°56'09"** e **60,28 m** até o vértice **756**, de coordenadas N **7.094.914,71m** e E **235.901,13m**; **313°05'57"** e **39,81 m** até o vértice **757**, de coordenadas N **7.094.941,91m** e E **235.872,06m**; **243°49'53"** e **68,12 m** até o vértice **758**, de coordenadas N **7.094.911,87m** e E **235.810,92m**; **270°36'50"** e **89,34 m** até o vértice **759**, de coordenadas N **7.094.912,82m** e E **235.721,59m**; **302°57'29"** e **113,99 m** até o vértice **760**, de coordenadas N **7.094.974,84m** e E **235.625,94m**; **348°06'57"** e **106,49 m** até o vértice **761**, de coordenadas N **7.095.079,04m** e E **235.604,01m**; **300°14'16"** e **78,23 m** até o vértice **762**, de coordenadas N **7.095.118,44m** e E **235.536,43m**; **290°44'20"** e **178,73 m** até o vértice **763**, de coordenadas N **7.095.181,73m** e E **235.369,28m**; **281°09'05"** e **78,64 m** até o vértice **764**, de coordenadas N **7.095.196,94m** e E **235.292,12m**; **331°21'01"** e **129,12 m** até o vértice **765**, de coordenadas N **7.095.310,25m** e E **235.230,21m**; **259°15'17"** e **81,71 m** até o vértice **766**, de coordenadas N **7.095.295,01m** e E **235.149,93m**; **272°49'42"** e **72,52 m** até o vértice **767**, de coordenadas N **7.095.298,59m** e E **235.077,50m**; **335°08'37"** e **68,72 m** até o vértice **768**, de coordenadas N **7.095.360,95m** e E **235.048,61m**; **334°43'17"** e **135,03 m** até o vértice **769**, de coordenadas N **7.095.483,04m** e E **234.990,95m**; **316°35'53"** e **112,28 m** até o vértice **770**, de coordenadas N **7.095.564,62m** e E **234.913,81m**; **21°27'19"** e **401,00 m** até o vértice **771**, de coordenadas N **7.095.937,83m** e E **235.060,48m**; **19°56'22"** e **51,78 m** até o vértice **772**, de coordenadas N **7.095.986,51m** e E **235.078,14m**; **9°42'52"** e **41,54 m** até o vértice **773**, de coordenadas N **7.096.027,46m** e E **235.085,15m**; **12°06'05"** e **39,86 m** até o vértice **774**, de coordenadas N **7.096.066,43m** e E **235.093,51m**; **20°51'57"** e **195,66 m** até o vértice **775**, de coordenadas N **7.096.249,26m** e E **235.163,20m**; **8°50'51"** e **28,41 m** até o vértice **776**, de coordenadas N **7.096.277,33m** e E **235.167,57m**; **68°07'36"** e **51,64 m** até o vértice **777**, de coordenadas N **7.096.296,57m** e E **235.215,49m**; **28°57'51"** e **166,55 m** até o vértice **778**, de coordenadas N **7.096.442,29m** e E **235.296,15m**; **19°21'54"** e **90,41 m** até o vértice **779**, de coordenadas N **7.096.527,59m** e E **235.326,13m**; **35°36'41"** e **143,03 m** até o vértice **780**, de coordenadas N **7.096.643,87m** e E **235.409,41m**; **27°21'38"** e **422,95 m** até o vértice **781**, de coordenadas N **7.097.019,51m** e E **235.603,80m**; **321°39'36"** e **127,64 m** até o vértice **782**, de

Diário Oficial

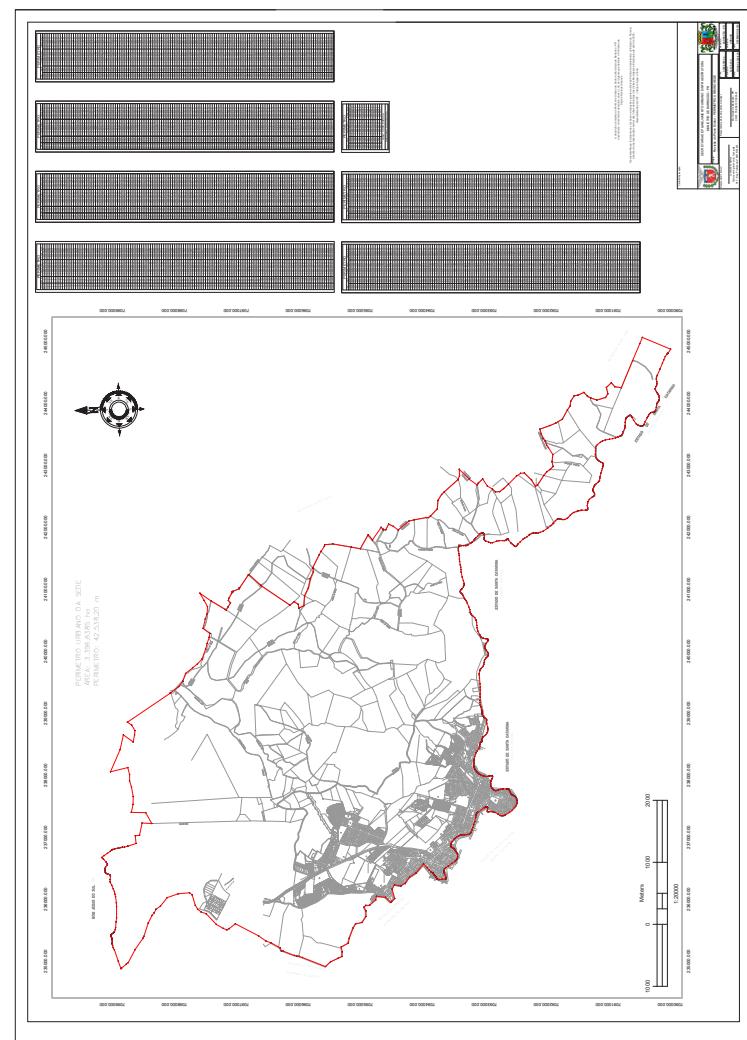
dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 17 / 046

coordenadas N 7.097.119,62m e E 235.524,62m; 332°54'49" e 41,25 m até o vértice 783, de coordenadas N 7.097.156,35m e E 235.505,83m; 21°52'08" e 62,53 m até o vértice 784, de coordenadas N 7.097.214,38m e E 235.529,13m; 30°06'50" e 128,13 m até o vértice 785, de coordenadas N 7.097.325,21m e E 235.593,41m; 46°28'58" e 236,10 m até o vértice 786, de coordenadas N 7.097.487,78m e E 235.764,62m; 19°18'29" e 88,66 m até o vértice 787, de coordenadas N 7.097.571,45m e E 235.793,93m; 40°00'04" e 73,70 m até o vértice 788, de coordenadas N 7.097.627,91m e E 235.841,31m; 57°44'14" e 70,05 m até o vértice 789, de coordenadas N 7.097.665,30m e E 235.900,55m; 73°26'35" e 177,27 m até o vértice 790, de coordenadas N 7.097.715,82m e E 236.070,47m; 37°59'15" e 54,63 m até o vértice 791, de coordenadas N 7.097.758,87m e E 236.104,09m; 354°45'45" e 184,25 m até o vértice 792, de coordenadas N 7.097.942,35m e E 236.087,27m; 340°42'09" e 186,18 m até o vértice 793, de coordenadas N 7.098.118,08m e E 236.025,74m; 308°23'34" e 176,66 m até o vértice 794, de coordenadas N 7.098.227,79m e E 235.887,28m; 325°31'47" e 86,83 m até o vértice 795, de coordenadas N 7.098.299,37m e E 235.838,14m; 296°45'32" e 65,64 m até o vértice 796, de coordenadas N 7.098.328,93m e E 235.779,53m; 309°04'28" e 53,39 m até o vértice 797, de coordenadas N 7.098.362,58m e E 235.738,09m; 296°52'30" e 137,35 m até o vértice 798, de coordenadas N 7.098.424,67m e E 235.615,57m; 287°57'33" e 225,15 m até o vértice 799, de coordenadas N 7.098.494,09m e E 235.401,39m; 296°16'23" e 32,73 m até o vértice 800, de coordenadas N 7.098.508,58m e E 235.372,04m; 304°41'09" e 226,23 m até o vértice 801, de coordenadas N 7.098.637,32m e E 235.186,01m; 297°53'21" e 235,10 m até o vértice 802, de coordenadas N 7.098.747,29m e E 234.978,22m; 320°12'53" e 40,30 m até o vértice 803, de coordenadas N 7.098.778,26m e E 234.952,43m; 319°52'22" e 97,08 m até o vértice 804, de coordenadas N 7.098.852,49m e E 234.889,86m; 319°54'02" e 12,49 m até o vértice 805, de coordenadas N 7.098.862,04m e E 234.881,82m; 349°55'38" e 2,91 m até o vértice 806, de coordenadas N 7.098.864,91m e E 234.881,31m; deste segue confrontando com o município de Bom Jesus do Sul – PR, no azimute de 70°39'47" e 127,15 m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 18 / 046



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



ANEXO V

MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SIQUEIRA BELLO

O presente memorial descritivo foi elaborado com base na situação vigente da Divisão Político-Administrativa do Estado do Paraná, através da representação vetorial das linhas definidoras das divisas municipais e estaduais até abril de 2025, disponibilizada pelo IAT – Instituto Água e Terra.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n° 51º00'**, fuso -22, tendo como **Datum o SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA: 84,4920 ha

PERÍMETRO: 4.180,18 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição do PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SIQUEIRA BELLO, Município de Barracão – PR, no vértice **0=PP**, de coordenadas N 7.096.372,63m e E 254.429,33m; deste, segue confrontando com a Macrozona Rural (MZR) do Município de Barracão – PR, com os seguintes azimutes e distâncias: 126º13'48" e 199,05 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.096.254,98m e E 254.589,90m; 97º21'40" e 121,06 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.096.239,47m e E 254.709,96m; 105º46'33" e 98,83 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.096.212,60m e E 254.805,07m; 95º22'13" e 198,63 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.096.194,01m e E 255.002,83m; 81º27'59" e 130,70 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.096.213,41m e E 255.132,08m; 103º52'16" e 43,44 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.096.202,99m e E 255.174,25m; 15º11'36" e 10,57 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.096.213,19m e E 255.177,02m; 67º46'28" e 181,29 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.096.281,77m e E 255.344,85m; 97º20'58" e 31,66 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.096.277,72m e E 255.376,25m; 128º31'21" e 11,43 m até o vértice 10, de coordenadas N



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

7.096.270,60m e E 255.385,19m; 77º06'38" e 156,04 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.096.305,41m e E 255.537,29m; deste segue confrontando com o município de Flor da Serra do Sul – PR, nos seguintes azimutes e distâncias: 163º28'14" e 56,54 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.096.251,21m e E 255.553,38m; 166º40'32" e 27,31 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.096.224,63m e E 255.559,67m; 177º33'10" e 81,90 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.096.142,80m e E 255.563,17m; 166º45'35" e 36,64 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.096.107,13m e E 255.571,56m; 177º21'41" e 151,93 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.095.955,36m e E 255.578,56m; 174º35'08" e 532,48 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.095.425,27m e E 255.628,80m; 268º15'21" e 128,27 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.095.421,36m e E 255.500,59m; 266º53'12" e 196,71 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.095.410,68m e E 255.304,17m; 337º50'02" e 23,96 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.095.432,87m e E 255.295,13m; 247º00'03" e 124,10 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.095.384,38m e E 255.180,89m; 328º32'35" e 81,89 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.095.454,24m e E 255.138,16m; 288º08'28" e 126,70 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.095.493,68m e E 255.017,76m; 229º11'07" e 23,89 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.095.478,07m e E 254.999,68m; 284º33'02" e 269,47 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.095.545,77m e E 254.738,84m; 281º55'41" e 142,29 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.095.575,18m e E 254.599,62m; 334º21'32" e 13,15 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.095.587,04m e E 254.593,93m; deste segue confrontando com a Macrozona Rural (MZR) do Município de Barracão – PR, nos seguintes azimutes e distâncias: 28º24'50" e 94,46 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.095.670,12m e E 254.638,88m; 4º29'27" e 63,03 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.095.732,95m e E 254.643,81m; 318º38'38" e 214,62 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.095.894,05m e E 254.502,00m; 295º08'50" e 48,35 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.095.914,60m e E 254.458,24m; 259º10'20" e 50,54 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.095.905,10m e E 254.408,59m; 6º01'06" e 142,69 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.096.047,00m e E 254.423,55m; 309º30'52" e 86,38 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.096.101,96m e E 254.356,92m; 14º58'42" e 280,18 m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

1

2

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 19 / 046

LEI N° 2.511/2025

Ementa: Promove alterações em incisos e dispositivos correlatos da Lei Municipal nº 2.421/2024, que institui as diretrizes do Plano Diretor Municipal de Barracão – PDM-BRC, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado e sem efeito o inciso V, do art. Art. 23º da Lei Municipal nº 2.421/2024.

Art. 2º O inciso VI, do art. 23º da Lei Municipal nº 2.421/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Construção de Sede para CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social: devido à crescente demanda de Proteção Social Especial de Média e de Alta complexidade hoje atendidas pela equipe própria a qual possui financiamento exclusivo da Administração Municipal.”

Art. 3º Os incisos XII e XVIII, do art. 27º da Lei Municipal nº 2.421/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII - Construção de um Centro Cultural;
XVIII - Manutenção do Museu Municipal;”

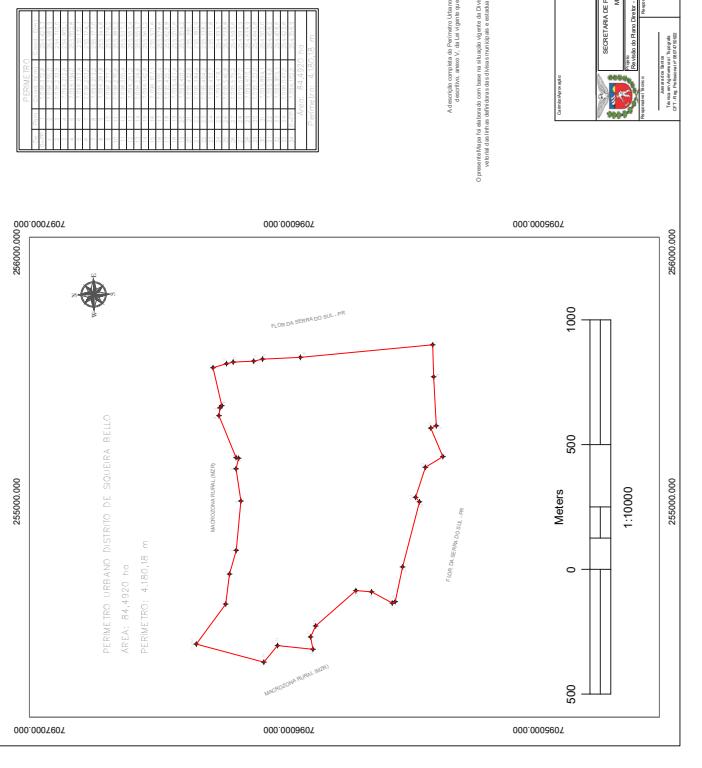
Art. 4º - Fica revogado e sem efeito o inciso VIII, do art. Art. 27º da lei 2.421/2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 12 de dezembro de 2025.

~~Jorge Luiz Santin~~

Cod458057



Cod458092

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 20 / 046

LEI N° 2.508/2025

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.416/2024, que dispõe sobre as diretrizes de arruamento para implantação do Sistema Viário Básico, integrante do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo – PDUOS do Município de Barracão – PR, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal nº 2.416/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Vias Estruturais: Formam o anel viário de circulação de veículos de carga que estejam de passagem pelo Município e destinam-se a transportar grandes volumes de tráfego, para todos os tipos de veículos, de altas e médias velocidades, tendo ainda como sua função principal proporcionar boa qualidade de serviços aos volumes produzidos pelas áreas geradoras de tráfego, e por função secundária prever acesso a propriedades adjacentes às vias.

II - Vias Arteriais: São vias destinadas à estruturação do espaço urbano, são preferenciais, definidas como principais vias de comércio e serviços;”

Art. 2º Os incisos I, II e IV do art. 8º da Lei Municipal nº 2.416/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Para a Via Estrutural:

- a) **CX** - Caixa de rua mínimo: 23,00 m (vinte e três metros);
- b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 15,00 metros (quinze metros);
- c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,0 m (três metros) cada faixa;
- d) **A** - Faixa de estacionamento mínimo: 2,50 m cada (dois metros e cinquenta centímetros);
- e) **P** - Passeio mínimo: 4,00 m (quatro metros) de cada lado da via;
- f) **C** - Canteiro central mínimo: 4,00 m (quatro metros);

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantém as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lideiros.

II-Para as Vias Arteriais:

- a) **CX** - Caixa total da rua mínimo: 22,00 m (vinte e dois metros);
- b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 14,00 m (quatorze metros);
- c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
- d) **A** - Faixa de estacionamento mínimo: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
- e) **P** - Passeio mínimo: 4,00 m (três metros) de cada lado da via.

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantém as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lideiros.

IV -Para as Vias Locais:

- a) **CX** - Caixa total da rua mínimo: 15,00 m (quinze metros);
- b) **CR** - Caixa de rolamento mínimo: 10,00 m (dez metros);
- c) **R** - Faixa de rolamento mínimo: 3,00 m (três metros);
- d) **A** - Faixa de Estacionamento mínimo: 2,00 m (dois metros);
- e) **P** - Passeio mínimo: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

Parágrafo Único - Em casos específicos onde só exista edificação prevista em um lado de rua por conta de confrontamento de áreas de reservas legais, áreas de preservação permanente e outras situações, em que no futuro se continuará neste formato, perante análise do Município, as medidas serão:

- a) **CX** - Caixa total da rua: 12,00 m (doze metros);
- b) **CR** - Caixa de rolamento: 7,00 m (sete metros);
- c) **R** - Faixa de rolamento: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
- d) **A** - Faixa de estacionamento único: 2,00 m (dois metros);
- e) **P** - Passeio: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

Observação: No caso de vias consolidadas onde a caixa está diferente da recomendada, se mantém as estruturas já existentes, evitando prejuízos aos confrontantes e lideiros.”

Art. 3º Os incisos I, II e III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.416/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Estruturais: São constituídas pelas ruas:

- Avenida Arnaldo Busato;
- Parte da Rua Sergipe;
- Rua São Paulo;
- Avenida Brasília;
- Rodovia BR -163 (do km 10,18 ao km 15,30).

II - Coletoras: São constituídas pelas ruas:

- Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos;
- Rua Vanei Ângela Mella;
- Rua Recieri Quinto Guareschi;
- Rua João Mandelli;
- Rua Virgílio Sterchile;
- Rua Geni Margarida Damiani;
- Rua Alcebíades de Azevedo;
- Rua Helmund Thielle (trecho da Av. Paraná até a Av. Arnaldo Busato);
- Rua João Nilo Schwab;
- Rua Braulino Vogt;
- Rua Sergipe (trecho da Av. Arnaldo Busato até a Rua Vergílio Lorenço Poncio);
- Rua Vergílio Lorenço Poncio;
- Rua nº 99;
- Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves;
- Rua Paraíba;
- Rua Cristalino Machado;
- Rua República Argentina;
- Avenida Brasil (trecho da Rua República Argentina até a Rua Ernesto Lovis);
- Rua Vereador Cleto Mazocco;
- Avenida Prefeito Geraldo Guariente (trecho da Rua Vereador Cleto Mazocco até Estrada Municipal que vai a Linha Três Passos e Campinas);
- Estrada Municipal que vai a Linha Três Passos e Campinas (trecho da Avenida Prefeito Geraldo Guariente até a Av. Papa João Paulo II);
- Rua Professora Clarmi Bueno Zandoná;
- Rua Carlos Roberto Weisheimer;
- Rua Julio Pereira de Sá;
- Via de ligação entre a Vila Rural e a BR-163;

III - Arteriais: São constituídas pelas:

- Avenida Paraná;
- Avenida Santa Catarina;
- Rua Bahia;
- Rua Goiás;
- Rua Minas Gerais;
- Rua Amazonas;
- Avenida Santo Expedito;
- Rua Santa Emilia de Rodat;
- Estrada Municipal que liga a BR-163 até o Limite do Perímetro Urbano Municipal, passando pela Linha Três Passos até a divisa com o município de Bom Jesus do Sul – PR;
- Estrada Municipal que liga a BR-163 até a Avenida Papa João Paulo II;
- Avenida Papa João Paulo II;
- Rua Rio Grande do Sul (trecho entre a Av. Santa Catarina e Rua Bahia);
- Rua Hélio Carlos Ruschel;
- Rua Luciano Constâncio;
- Estrada Municipal que liga a Rua Luciano Constâncio até o Limite do Perímetro Urbano Municipal, sentido Linha Campinas e Distrito de São José. “

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

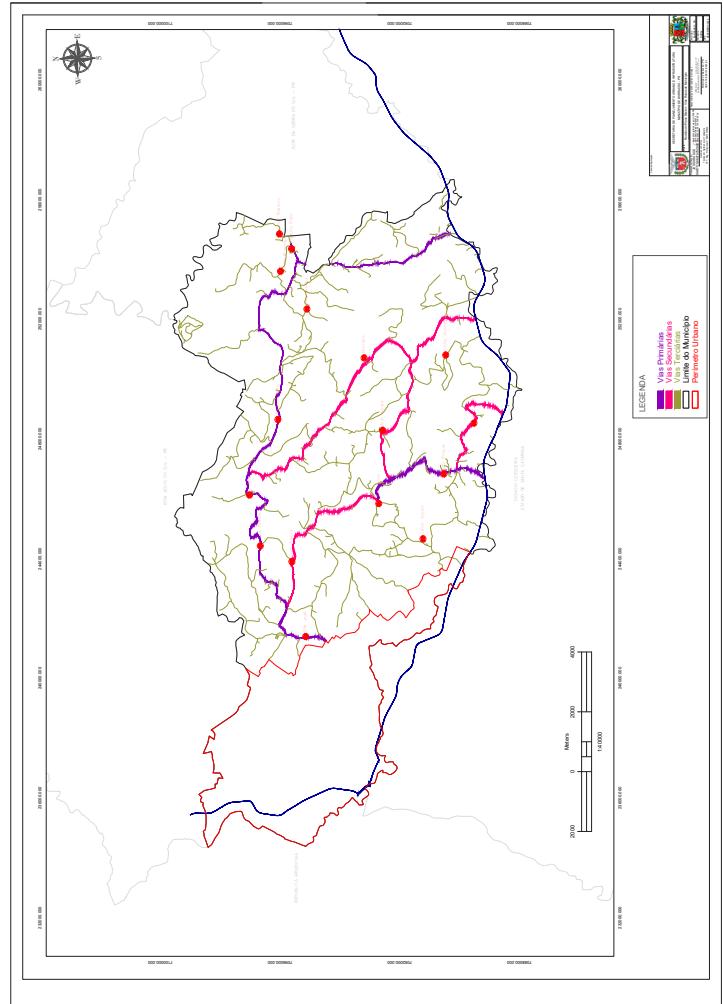
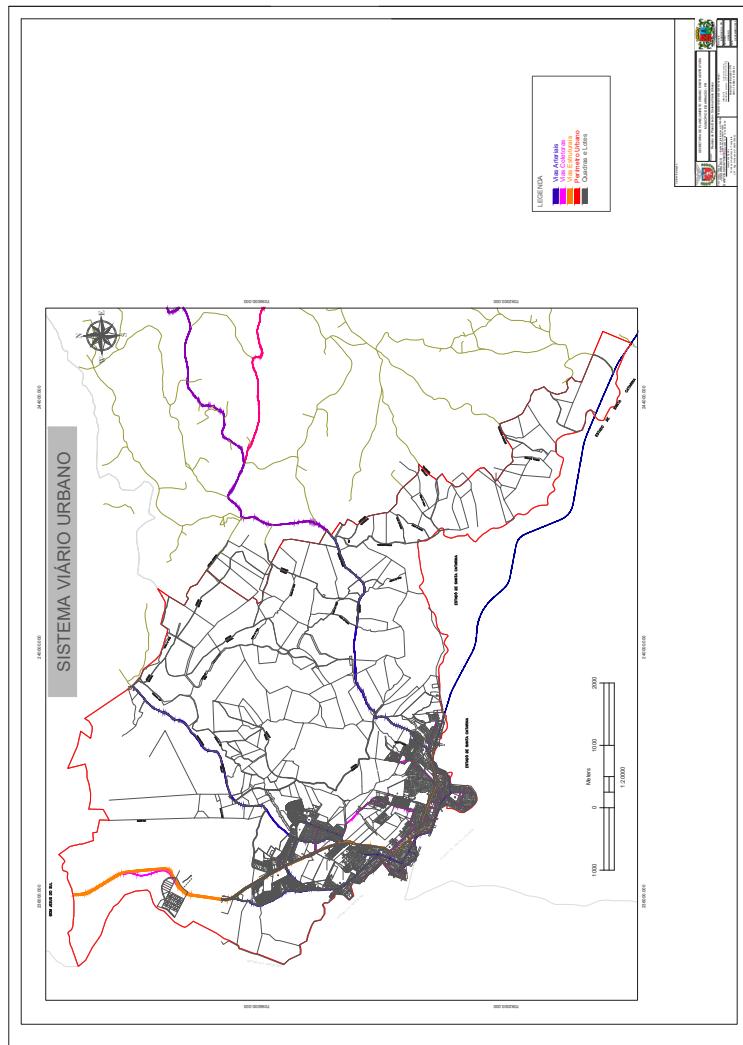
Página 21 / 046

Art. 4º Ficam revogados os Anexos IX e X da Lei Municipal nº 2.416/2024, os quais passam a ser substituídos pelos novos Anexos IX e X, que acompanham a presente Lei e passam a integrar o seu texto para todos os efeitos legais.:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 12 de dezembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 22 / 046

LEI N° 2.507/2025

**Altera a redação do art. 26 da Lei Municipal
nº 2.058/2015 para uniformizar o período de
férias anuais dos ocupantes de cargo de
professor e dá outras providências.**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 26 da Lei Municipal nº 2.058/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O período de férias anuais do titular de cargo de professor será de trinta dias, independentemente da função exercida.
§1º. O período de recesso escolar será definido anualmente no calendário letivo, não se confundindo com férias.
§2º. As férias serão concedidas de forma remunerada, acrescidas do terço constitucional, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos I e II do art. 26 da Lei Municipal nº 2.058/2015.

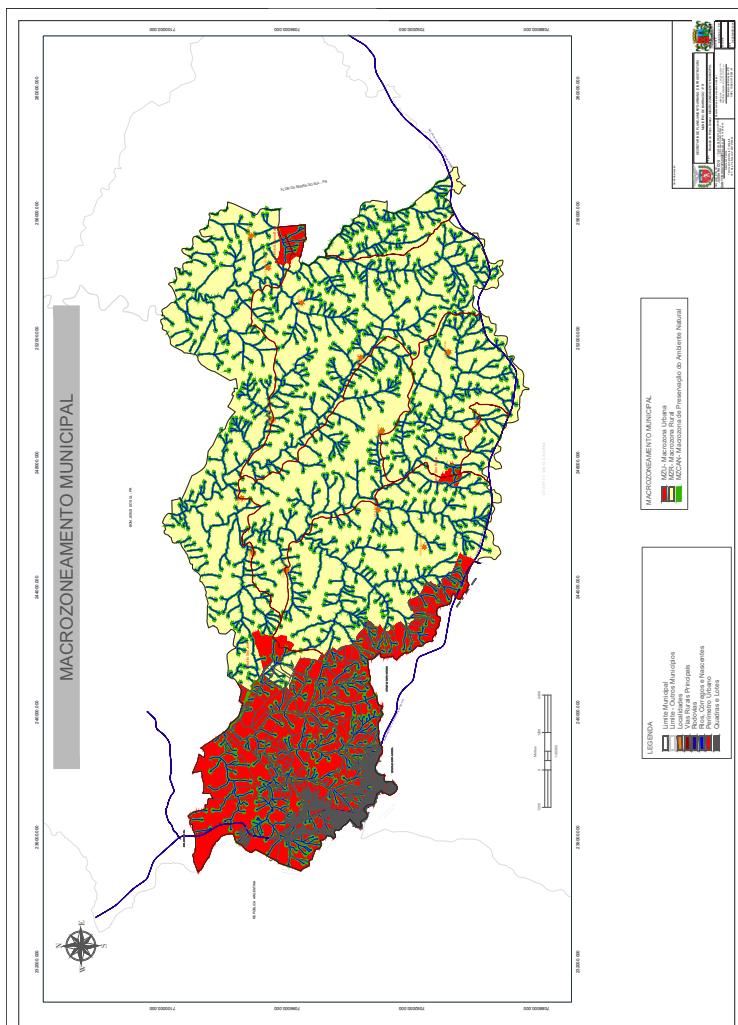
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de dezembro de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod458058



LEI N° 2.510/2025

Ementa: Altera e revoga anexos da Lei Municipal nº 2.422/2024, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Barracão – PR, substituindo o Mapa de Macrozoneamento Municipal, o Mapa de Zoneamento do Distrito de Siqueira Bello e o Mapa de Zoneamento da Sede, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os anexos da Lei Municipal nº 2.422/2024 referentes a:

- I – Mapa do Macrozoneamento do Município de Barracão – PR;
- II – Mapa de Zoneamento do Distrito de Siqueira Bello;
- III – Mapa de Zoneamento da Sede do Município de Barracão – PR.

Parágrafo único. Os anexos mencionados no caput ficam integralmente substituídos pelos novos Anexos, que acompanham a presente Lei, os quais passam a fazer parte integrante do seu texto para todos os fins legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 12 de dezembro de 2025.



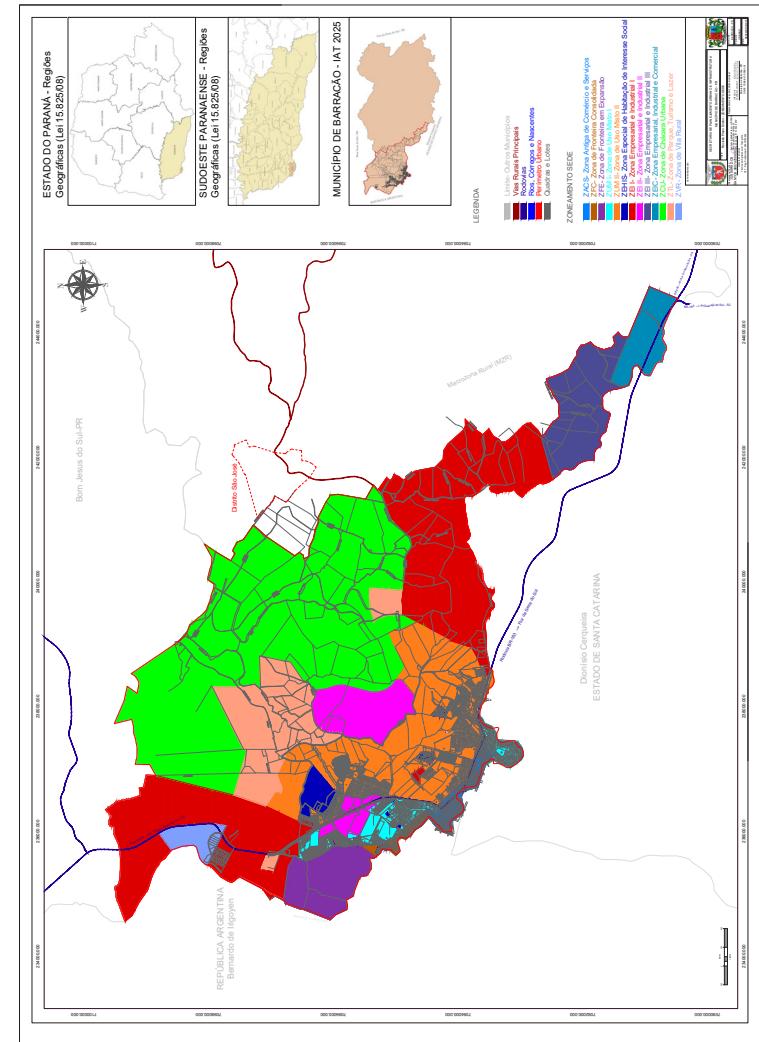
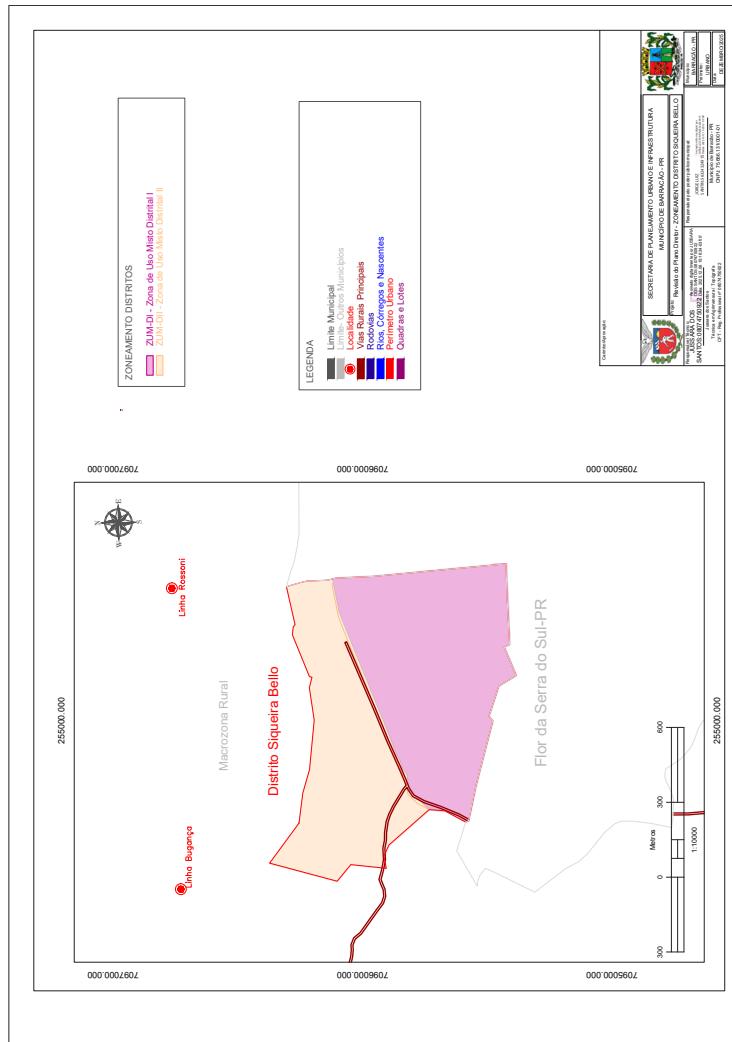
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 23 / 046



Cod458095

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 24 / 046

DECRETO N° 355/2025

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços essenciais à população, e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, diante da insuficiência de pessoal efetivo para suprir a demanda atual e emergencial dos serviços; e CONSIDERANDO o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos, bem como a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu; e CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do processo de seleção, e o resultado com a classificação final contida no Edital nº 012/2025,

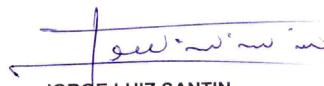
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme publicação no Jornal Tribuna Regional, Edição nº 2656, página 1C, e no DIOEMS - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, Edição nº 3510.

Art. 2º. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 15 de dezembro de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod458112

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025

DISPÕE SOBRE CARTEIRA DE SERVIÇOS
ESSENCIAIS OFERTADOS PELA ATENÇÃO
PRIMÁRIA A SAÚDE NAS UNIDADES BASICAS
DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

A Secretaria Municipal da Saúde no uso de suas atribuições resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Serviços essenciais na Atenção Primária à Saúde (APS).

Entende-se por serviço essencial na Atenção Primária a Saúde (APS) ações e serviços que as equipes de saúde devem oferecer pra que as pessoas / cidadãos recebam atenção integral tanto do ponto de vista do caráter biopsicossocial do processo saúde doença, como ações de promoção prevenção cura e reabilitação adequada ao contexto da APS.

A seguir é definido o leque de serviços essenciais disponíveis e ofertados pela APS no município de Barracão:

- Consulta médica (para demandas agudas e crônicas);
 - Atendimento domiciliar;
 - Acompanhamento do pré-natal;
 - Vacinação;
 - Teste pezinho;
 - Teste da mæzinha;
 - Teste rápido HIV;
 - Teste rápido sífilis;
 - Teste rápido hepatite B e C;
 - Distribuição de medicamentos;
 - Orientação de métodos contraceptivos;
 - Atendimento para pessoas com infecção sexual;
-
- Orientações educativas (prevenção de acidentes e quedas, alimentação saudável, apoio ao aleitamento materno, atividade física, redução e/ou eliminação de criadouros de Aedes aegypti, etc);
 - Consulta de enfermagem: Em puericultura, pré-natal, atendimento a pessoa com diabetes, hipertensão;
 - Pequenos procedimentos: Drenagem de abscesso, sutura de feridas, cantoplastia, lavagem de ouvido;
 - Preventivo de câncer ginecológico: citopatológico do colo do útero, exame clínico das mamas;
 - Procedimentos de enfermagem: Curativo especial, retirada de pontos, aplicação de medicação intramuscular/intravenosa;
 - Procedimento odontológico: Exodontias dentárias, restaurações e profilaxia;



A fiscalização da aplicação dos serviços essenciais listados acima será de responsabilidade da gestão municipal.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 25 de novembro de 2025.



CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário de Saúde

Cod458063

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

3493684434

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 25 / 046

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025

DISPÕE SOBRE NORMAS, FLUXOS E ROTINAS DOS USUÁRIOS QUE RETORNAM DOS DEMAIS PONTOS DA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE (RAS)

A Secretaria Municipal da Saúde no uso de suas atribuições resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

A porta de entrada do usuário no Sistema Municipal de Saúde é a Estratégia de Saúde da Família/Unidades Básicas de Saúde (UBS), de sua área de abrangência, dispondo atualmente de quatro (centro, industrial, copasa e rural) sendo responsável pela ordenação do acesso aos serviços especializados (MACC, RAS) tendo o IDS (Sistema próprio de informações) como ferramenta para encaminhamento da guia de referência.

Após consulta paciente é orientado pelo ponto de apoio RAS que chegando ao município se encaminhe a enfermeira responsável da unidade para deixar documentação e Plano de cuidado preenchido pelo ambulatório onde enfermeiro(a) seguirá o plano de cuidado e dará segmento com orientações e agendamentos de consultas exames necessário (MACC e contra referência dos demais RAS).

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 25 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário de Saúde

Cod458064

Secretaria Municipal de Educação – Barracão/Paraná.
Rua: São Paulo – N°461 – CEP: 857000-000 – Barracão/PR
pedagogico@barracao.pr.gov.br Fone: (49) 36441654

Edital nº 09/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Barracão, Estado do Paraná, divulga a classificação dos candidatos às vagas oferecidas, e resolve CONVOCAR para que compareça a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no dia 16 de dezembro de 2025 às 8h para proceder ao manifesto interesse em participar do CONCURSO DE REMOÇÃO, sujeitando-se às condições e exigências contidas na Lei Municipal nº 2.247/2019 e no Edital N°01/2022.

ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
Colocação	Nome	Data de Admissão
1º	Silvia Bertamoni	03/05/2004
2º	Vera Terezinha Ruschel Barp	08/04/2016
3º	Marívone Berwian	02/05/2016
4º	Rita de Cássia Koche Cabral	13/02/2017
5º	Sandra Teresinha Krewer	02/04/2018
6º	Aline Bregalda Thís	11/02/2019

Sandra Brandão Santos
Secretária de Educação

Barracão, 12 de dezembro de 2025.

Cod458065

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3493684434

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 26 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO N° 23/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N° 068/98 de 04 de setembro de 1998:

Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;

Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Domingos Soares, referente à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Emenda Parlamentar Individual nº 410645620250001, destinado ao custeio das ações socioassistenciais previstas para o período de 24 meses.

Art. 1º Aprovar, Ad referendum, o Plano de Aprimoramento elaborado pelo Departamento Municipal de Ação Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar que a Departamento Municipal de Ação Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO OSNI BRASIL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cod458122

TERMO ADITIVO 6

CONTRATO 2/2021-PMCDS

Objeto: Locação de imóvel para locação dos Departamentos de Educação, Cultura, Junta Militar e Indústria e Comércio.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e JANETE APARECIDA DA CRUZ BARBIERI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, – CEP: 85557000, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº neste ato devidamente representada por de CPF , têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 02 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 08/03/2026 e vigência em 08/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 12/12/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod458079

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 24/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 24/2025 referente à:

- Aquisição de Câmera de videoconferência Webcam.

Vendedor(es):

PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Câmera videoconferência Webcam: Características: Vídeo chamada FULL HD de 1080p; gravação de vídeo FULL HD; compactação de vídeo h.264; microfones duais estéreos com redução de ruído automática; correção pouca luz; velocidade transmissão vídeo: 30 fps; comprimento cabo 1,5m; USB 2.0 ou 3.0; compatível com monitor e notebook.	MAXNOVA	WEBCAM FULLHD	UN	5,00	87,00	435,00

1	1	Câmera videoconferência Webcam: Características: Vídeo chamada FULL HD de 1080p; gravação de vídeo FULL HD; compactação de vídeo h.264; microfones duais estéreos com redução de ruído automática; correção pouca luz; velocidade transmissão vídeo: 30 fps; comprimento cabo 1,5m; USB 2.0 ou 3.0; compatível com monitor e notebook.	MAXNOVA	WEBCAM FULLHD	UN	5,00	87,00	435,00
TOTAL								

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 24/2025 datada de 15/12/2025, a execução dos objetos da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15/12/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod458093 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 25/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 25/2025 referente à:

- Aquisição de materiais de uso veterinário

Vendedor(es):

AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA

Lote	Item	Produto /Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	Aguilha aço inoxidável 15x20 12 un	HOPPNER	HOPPNER	CAIXA	5,00	23,40	117,00
1	2	Aguilha hipodérmica 40x12	HOPPNER	HOPPNER	CAIXA	5,00	19,50	97,50
1	3	Caixa de luva palpação/ inseminação	DESCARPACK	DESCARPACK	CAIXA	1,00	39,00	39,00
1	4	Caixa luvas látex tam M	DESCARPACK	DESCARPACK	CAIXA	10,00	31,00	310,00
1	5	Formiga imobilizadora nasal bovinos	AGROZOOTEC	AGROZOOTEC	UN	1,00	94,00	94,00
1	6	Seringa descartável 10 ml	DESCARPACK	DESCARPACK	CAIXA	10,00	65,00	650,00
1	7	Vacina de brucelose Aborvac, frasco com 15 doses, com validade de 12 meses a partir da data de entrega.	ZOOETIS	ZOOETIS	UN	200,00	46,50	9.300,00
TOTAL								

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 25/2025 datada de 15/12/2025, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15/12/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod458098

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 165/2024-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CARLAS A.

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3493684434

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 27 / 046

PEREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA CAPINZAL, 698–CEP: 85603340–BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob n° 08.796.224/0001-63 neste ato devidamente representada por CARLAS ADRIANA PEREIRA de CPF 786.680.859-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 18/12/2026 e vigência em 18/12/2026.

Adita-se também a Cláusula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,177800%, entre dezembro de 2024 e novembro de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Poder Executivo Módulo de Almoxarifado	MES	R\$ 401,04	R\$ 833,42
01	02	Poder Executivo Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	MES	R\$ 1.604,28	R\$ 3.333,69
01	03	Poder Executivo Módulo de Controle de Frotas	MES	R\$ 551,52	R\$ 1.145,96
01	04	Poder Executivo Módulo de Controle Interno	MES	R\$ 401,04	R\$ 833,42
01	05	Poder Executivo Módulo de Controle Patrimonial	MES	R\$ 551,20	R\$ 937,60
01	06	Poder Executivo Módulo de Licitação e Compras	MES	R\$ 802,08	R\$ 1.666,84
01	07	Poder Executivo Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	MES	R\$ 1.554,12	R\$ 3.229,51
01	08	Poder Executivo Módulo de Obras Públicas/Intervenção	MES	R\$ 501,36	R\$ 1.041,78
01	09	Poder Executivo Módulo de Portal da Transparéncia	MES	R\$ 852,24	R\$ 1.771,02
01	10	Poder Executivo Módulo de Portal do Contribuinte	MES	R\$ 601,56	R\$ 1.250,13
01	11	Poder Executivo Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	MES	R\$ 1.102,92	R\$ 2.291,91
01	12	Poder Executivo Módulo de Tributação e Dívida Ativa	MES	R\$ 601,56	R\$ 1.250,13
01	13	Poder Executivo Serviço de hospedagem em data center	MES	R\$ 1.955,16	R\$ 4.062,93
01	14	Poder Executivo Módulo de Processos Digitais	MES	R\$ 1.554,12	R\$ 3.229,51
01	15	Poder Executivo Módulo de Mensageria ao Esocial	MES	R\$ 551,52	R\$ 1.145,96
01	18	Poder Executivo Horas para desenvolvimento–módulos contratados	HORA	R\$ 836,00	R\$ 104,18
01	19	Poder Executivo Horas técnicas após implantação para treinamento online	HORA	R\$ 836,00	R\$ 104,18
01	20	Poder Executivo Horas técnicas após implantação para treinamento presencial	HORA	R\$ 2.672,00	R\$ 166,68
01	21	Poder Legislativo Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	MES	R\$ 651,72	R\$ 1.354,31
01	22	Poder Legislativo Módulo de Controle Patrimonial	MES	R\$ 300,84	R\$ 625,07
01	23	Poder Legislativo Módulo de Licitação e Compras	MES	R\$ 300,84	R\$ 625,07
01	24	Poder Legislativo Módulo de Obras Públicas/Intervenção	MES	R\$ 100,32	R\$ 208,36
01	25	Poder Legislativo Módulo de Portal da Transparéncia	MES	R\$ 300,84	R\$ 625,07
01	26	Poder Legislativo Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento	MES	R\$ 401,04	R\$ 833,42
01	27	Poder Legislativo Serviço de hospedagem em data center	MES	R\$ 451,20	R\$ 937,60
01	28	Poder Legislativo Módulo de Processos Digitais	MES	R\$ 551,52	R\$ 1.145,96
01	29	Poder Legislativo Módulo de Mensageria ao Esocial	MES	R\$ 250,68	R\$ 502,89

01	32	Poder Legislativo Horas para desenvolvimento–módulos contratados	HORA	R\$ 418,00	R\$ 104,18
01	33	Poder Legislativo Horas técnicas para treinamento online	HORA	R\$ 418,00	R\$ 104,18
01	34	Poder Legislativo Horas técnicas para treinamento presencial	HORA	R\$ 400,80	R\$ 166,68

O presente termo importara em um valor total de 22.379,40 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 11/12/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod458110

PROCESSO N.º 160/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 63/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de Mochilas e estojos escolares para a Rede Municipal de Educação, através da Ata de Registro e preços 30/2025 oriunda do Pregão eletrônico 66/2024 do Município de Mafra PR..

Fornecedor/Executor: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA

CNPJ: 00.748.212/0001-51

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 101.570,00 (Cento e Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 15/12/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod458119

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 28 / 046

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INEXIGIBILIDADE 04/2025

Setor Requisitante: Administrativo

Responsável pela Demanda: José Bernardino de Jesus

Fundamento Legal Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III; f: **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

O presente Termo, Documento de Formalização de Demanda tem como objeto, Contratação de empresas para a prestação de serviços de Aperfeiçoamento Profissional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

Considerando:

A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Servidores e Legisladores no “CONGRESSO ENCERRAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 2025”.

Responsabilidade, Sustentabilidade e Planejamento para 2026”. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 74, inciso I, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;

1. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que o Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Inexigibilidade”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Servidores e Legisladores no “CONGRESSO ENCERRAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 2025 Responsabilidade, Sustentabilidade e Planejamento para 2026”. Limitado ao teto máximo de **R\$ 7.470,00** (sete mil, quatrocentos e setenta reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela controladoria geral

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares - PR, no exercício de suas atividades legislativas e administrativas, necessita de serviços especializados em aperfeiçoamento profissional. A contratação de empresa especializada em serviços de aperfeiçoamento profissional justifica-se pela necessidade constante de atualização e capacitação dos servidores, Legisladores e agentes públicos da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares - PR, no desempenho de suas funções legislativas e administrativas. A complexidade e a dinamicidade da legislação vigente exigem capacitação contínua para que os atos administrativos e jurídicos produzidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal estejam em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua a Constituição Federal.

Sendo assim, autorizo e encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda para verificar a possibilidade de contratação pelo processo de INEXIGIBILIDADE.

4. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

a) Autue-se o presente procedimento;

ao agente de contratações que realize pesquisa de preços e cotações dos produtos solicitados, solicite a documentação comprobatória da notória capacidade da empresa e responsável na execução de atender as necessidades e exigências, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo.

- b) fundamento Legal Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III; f: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
- c) à contabilidade para que indique os recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;
- d) à assessoria jurídica para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de INEXIGIBILIDADE bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Coronel Domingos Soares/PR, 08 de dezembro de 2025.


JOSÉ BERNARDINO DE JESUS
Presidente da Câmara

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 29 / 046

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexistência de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de Servidores e Legisladores no **"CONGRESSO ENCERRAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 2025 Responsabilidade, Sustentabilidade e Planejamento para 2026"**, tendo em vista que será de extrema e fundamental importância que será ofertada na região de abrangência. A importância de qualificar servidores e Legisladores para tratar de assuntos de extrema e relevância importância para a condução e o desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo Municipal.

EMPRESA: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54. No Período entre 02/12 a 05/12/2025.

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de **R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Coronel Domingos Soares/PR, 08 de dezembro de 2025.


José Bernardino de Jesus
Presidente

Cod458073

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Setor Administrativo

Responsável pela Demanda: José Bernardino de Jesus

(Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 95, § 2º, decreto nº 12.343/2024), publicado em 31 de dezembro de 2024. Pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11.

Objeto da Contratação:

O presente Termo, Documento de Formalização de Demanda tem como objeto, Aquisição de COROA de FLORES para homenagem póstuma a ex-servidora da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente aquisição de coroa de flores tem por finalidade prestar homenagem póstuma ao(a) ex-servidor(a) [Rejane Ap. da Luz], que integrou o quadro funcional deste órgão, contribuindo de forma significativa para o cumprimento das atividades institucionais e para a prestação de serviços à sociedade.

A manifestação de condolências por meio do envio de coroa de flores é prática consolidada na Administração Pública, especialmente em situações que envolvem servidores, ex-servidores ou seus familiares, representando um ato de respeito, solidariedade e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados. Trata-se de medida que reforça os valores institucionais de **humanização, valorização das pessoas** e manutenção de boas relações com a comunidade administrativa.

Ressalta-se que a despesa é compatível com o interesse público, possui caráter excepcional e simbólico, não gerando impactos significativos ao orçamento, e encontra amparo nos princípios da moralidade, imparcialidade e valorização do servidor, de acordo com as normas internas vigentes e demais legislações aplicáveis.

Dante do exposto, justifica-se a aquisição da coroa de flores para representar oficialmente este órgão nas cerimônias fúnebres e externar reconhecimento à memória do(a) ex-servidor(a), bem como apoio institucional à família enlutada.

2. Providências

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 30 / 046

CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp (46) 3054-1010 E-mail: comprascamaracds@gmail.com; camaracds@gmail.com

Considerando o acima exposto, determino:

a) Autue-se o presente procedimento;

ao **agente de contratações** que realize pesquisa de preços e cotações dos produtos solicitados, solicite a documentação comprobatória da notória capacidade da empresa e responsável na execução de atender as necessidades e exigências, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo.

b) fundamento legal: art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021, bem como estimativa de preços comprovando que o valor da contratação é compatível com o de mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

c) à **contabilidade** para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;

d) à **assessoria jurídica** para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de Dispensa de licitação, COMPRA DIRETA bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Sendo assim, autorizo e encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda para verificar e a possibilidade de compra pelo processo de COMPRA DIRETA.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de dezembro de 2025.


José Bernardino de Jesus
Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025 COMPRA DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço com (Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 95, § 2º, decreto nº 12.343/2024), publicado em 31 de dezembro de 2024. Pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11.

Aquisição de COROA de FLORES para homenagem póstuma a ex-servidora da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

EMPRESA: Lilian Bringhenti Tonin. CNPJ: N° 28.575.129/0001-47

RUA: Manoel Augustinho de Souza Farias, Centro – Coronel Domingos Soares/PR.

ORÇAMENTO: COROA de FLORES.

TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Considerando assim, os termos da Lei 14.133/2021, **estimo** o valor da presente contratação em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	01	Toner	COROA de FLORES para homenagem póstuma a ex-servidora da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais)

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de dezembro de 2025


José Bernardino de Jesus
Presidente

Cod458074

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 31 / 046

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Setor Administrativo

Responsável pela Demanda: José Bernardino de Jesus

(Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 95, § 2º, decreto nº 12.343/2024), publicado em 31 de dezembro de 2024. Pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11.

Objeto da Contratação:

O presente Termo, Documento de Formalização de Demanda tem como objeto, Aquisição de COROA de FLORES para homenagem póstuma a ex-servidor público Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente aquisição de coroa de flores tem por finalidade prestar homenagem póstuma ao(a) ex-servidor(a) [Adão da Silva], que integrou o quadro funcional deste órgão, contribuindo de forma significativa para o cumprimento das atividades institucionais e para a prestação de serviços à sociedade.

A manifestação de condolências por meio do envio de coroa de flores é prática consolidada na Administração Pública, especialmente em situações que envolvem servidores, ex-servidores ou seus familiares, representando um ato de respeito, solidariedade e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados. Trata-se de medida que reforça os valores institucionais de **humanização, valorização das pessoas** e manutenção de boas relações com a comunidade administrativa.

Ressalta-se que a despesa é compatível com o interesse público, possui caráter excepcional e simbólico, não gerando impactos significativos ao orçamento, e encontra amparo nos princípios da moralidade, imparcialidade e valorização do servidor, de acordo com as normas internas vigentes e demais legislações aplicáveis.

Dante do exposto, justifica-se a aquisição da coroa de flores para representar oficialmente este órgão nas cerimônias fúnebres e externar reconhecimento à memória do(a) ex-servidor(a), bem como apoio institucional à família enlutada.

2. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

a) Autue-se o presente procedimento;

ao **agente de contratações** que realize pesquisa de preços e cotações dos produtos solicitados, solicite a documentação comprobatória da notória capacidade da empresa e responsável na execução de atender as necessidades e exigências, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo.

- b) fundamento legal: art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021, bem como estimativa de preços comprovando que o valor da contratação é compatível com o de mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- c) à **contabilidade** para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;
- d) à **assessoria jurídica** para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de Dispensa de licitação, COMPRA DIRETA bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Sendo assim, autorizo e encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda para verificar e a possibilidade de compra pelo processo de COMPRA DIRETA.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de dezembro de 2025.


JOSÉ BERNARDINO DE JESUS

Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2025
COMPRA DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço com (Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 95, § 2º, decreto nº 12.343/2024), publicado em 31 de dezembro de 2024. Pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11.

Aquisição de COROA de FLORES para homenagem póstuma a ex-servidor público Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

EMPRESA: Lilian Bringhenti Tonin. CNPJ: N° 28.575.129/0001-47

RUA: Manoel Augustinho de Souza Farias, Centro – Coronel Domingos Soares/PR.

ORÇAMENTO: COROA de FLORES.

TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Considerando assim, os termos da Lei 14.133/2021, estimo o valor da presente contratação em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

ESPECIFICAÇÕES		
ITEM	QTDE	UNID
01	01	Toner COROA de FLORES para homenagem póstuma a ex-servidor público Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de dezembro de 2025.


José Bernardino de Jesus
Presidente

Cod458075

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 32 / 046

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3493684434

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 33 / 046

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3493684434

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 34 / 046

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3493684434

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 35 / 046

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3493684434

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 36 / 046

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3493684434

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 37 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 199/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 99/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 74, *inciso II*, Lei n° 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa BEATLES BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA devidamente inscrita no CNPJ N° 24.599.413/0001-00, para realização do show da banda Los Kalas para as comemorações natalinas, sendo que o show irá acontecer no dia 19 de dezembro de 2025, na Praça do Senhor Bom Jesus.

DATA BASE: 09/12/2025

DATA RATIFICAÇÃO: 15/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BEATLES BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.599.413/0001-00, com sede na Avenida Ermanni Kroeff Fleck, nº 521, sala 01, no município de Canela, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95680-000 neste ato representada pela Sra. **GRAZIELA CORREA FREZZA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO
13.392.0026.2037	Apóio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais	1000 3.3.90.39

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod458071

EXTRATO DO CONTRATO N.º 358/2025

PROCESSO N.º 199/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 99/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**.

CONTRATADA: BEATLES BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.599.413/0001-00, com sede na Avenida Ermanni Kroeff Fleck, nº 521, sala 01, no município de Canela, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95680-000 neste ato representada pela Sra. **GRAZIELA CORREA FREZZA**.

OBJETO: Contratação de empresa BEATLES BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA devidamente inscrita no CNPJ N° 24.599.413/0001-00, para realização do show da banda Los Kalas para as comemorações natalinas, sendo que o show irá acontecer no dia 19 de dezembro de 2025, na Praça do Senhor Bom Jesus.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação empresa para realização de show artístico	70961-3	UN.	1	17.000,00	17.000,00

Valor Total R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

RECURSOS:

16.392.0026.2037	- Apóio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais	1000	3.3.90.39
------------------	--	------	-----------

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do **CONTRATANTE** acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod458103



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2025

Processo Adm.: 156/2025

Data do Processo: 27/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 156/2025
- b) Nr. Licitação: 54/2025 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 15/12/2025
- e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de combustível do tipo Diesel S10 para suprir a necessidade de abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Palmas – PR.*

Lote: 1

Participante: POSTO HORIZONTE III LTDA (16.989.531/0001-99)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	ÓLEO DIESEL S10	861.000,0	LTS	3,51	R\$ 3.333.600,538

Total do Participante: **R\$ 3.333.600,538**

Total Geral: **R\$ 3.333.600,54**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Doação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNREBON	21.040.06.182.0038.2017.3.3.90.30.00	R\$ 321.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 213.999,91
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	R\$ 213.999,98
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 213.999,98
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 214.000,24
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	R\$ 321.000,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.30.00	R\$ 6.420,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 213.999,91
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	R\$ 963.000,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.30.00	R\$ 6.420,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 213.999,98
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	R\$ 6.420,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1.926.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00	R\$ 51.360,00
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	R\$ 321.000,00
LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	R\$ 321.000,00

Sistema: Compras - Usuário: chbeich. Emissão: 15/12/2025, às 07:45:19. Protocolo: 565910ed-1e1d-43dc-a94a-891b4ef54601

Cod458103



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 38 / 046

EDITAL N° 16/2024 DO PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONFORME EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, DANIEL RICARDO LANGARO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3062, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E ALTERAÇÕES; CONSIDERANDO O EDITAL N° 01/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS; TENDO EM VISTA A CLASSIFICAÇÃO FINAL CONSTANTE NO EDITAL N° 04/2024, DATADA DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, FIXA PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO PREVISTA NO EDITAL 01/2024, DATADA DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS A COMPARCECEREM NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE. O NÃO COMPARCECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ A DESISTÊNCIA,

RESOLVE

TORNAR O PRESENTE EDITAL, COM A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REGIDO PELO EDITAL N° 01/2024, DATADO DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME ANEXO.

PALMAS, PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

DANIEL RICARDO LANGARO

PREFEITO

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro
Av. Clevelandia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de dezembro de 2025. Edição n° _____.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

COLAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
29	BRUNA MARI GOMES	19/06/1995	40
30	GABRIELA MUNIS RAMOS	12/02/1996	40

Cod458117

RESOLVE

TORNAR O PRESENTE EDITAL, COM A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REGIDO PELO EDITAL N° 02/2024, DATADO DE 31 DE JULHO DE 2024, CONFORME ANEXO.

PALMAS, PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DANIEL RICARDO LANGARO

PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

COLAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
94	JOCELAINE VOGT OLIVEIRA	05/05/1999	23
95	LORITA MAGAGNIN	08/07/2000	23

Cod458118

Lei nº 3.184/2025

Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de controle de alunos durante a utilização de veículos no transporte escolar no âmbito do município de Palmas, e dá outras providências”. A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º–Fica instituída, no Município de Palmas – PR, a obrigatoriedade de um controle de entrada e saída dos alunos que se utilizam do Transporte Escolar Público do Município oferecido pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º–O Transporte Escolar Público do Município tem como objetivo garantir o acesso às escolas aos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, sendo educação infantil, ensino fundamental e médio.

Art. 3º–O Transporte Escolar Público do Município constitui-se no serviço de transporte dos alunos do ponto de embarque, localizado na rota determinada pelo Poder Público, até o estabelecimento de ensino de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º–É de competência do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação mediante regulamentação própria, planejar, organizar, coordenar, executar, o controle dos alunos durante o uso do Transporte Escolar Público do Município.

Art. 5º–Compete à Secretaria Municipal de Educação propor atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de novas legislações ou atos administrativos.

Art. 6º–As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não acarretando aumento de despesas, nem impacto financeiro adicional ao erário.

Art. 7º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Palmas, 15 de dezembro de 2025.Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

Cod458076

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3493684434

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 39 / 046

DECRETO N° 4.512

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências"

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica; resolve

DECRETAR

Art. 1º– Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50812

1)ÁREA: 907,31 m²-faixa de servidão da rce são francisco

Proprietário: Nestor Mikilita e outros ou a quem de direito pertencer

Município: Palmas/PR UF: Paraná

Comarca: Palmas

Certidão de Registro: Matrícula nº 23.613–1º ofício

Imóvel: imóvel urbano denominado lote nº 790, da quadra nº 47

Área Atingida: 907,31 m² Perímetro: 614,10 m

SRI 34761

2)Área: 8,77 m²-faixa de servidão da rce

Proprietário: Rafael de Andrade Souza, ou a quem de direito pertencer

Município: Palmas UF: PR

Comarca: Registro de Imóveis de Palmas

Certidão de Registro: Matrícula nº 15.233

Imóvel: Lote nº 157 da Quadra nº 59 – Conjunto Residencial 04, localizado no Condomínio Residencial Anna

Área atingimento: 8,77 m² Extensão: 8,77 m Largura: 1,00 m

SRI 34758

3)ÁREA: 9,58 m²-FAIXA DE SERVIDÃO DE ESGOTO

PROPRIETÁRIO: ANDRESSA MARINHO, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: PALMAS . UF: Paraná.

Comarca: PALMAS

Certidão de Registro: Matrícula nº 15.230

Imóvel: Lote nº 157 da Quadra nº 59 – Conjunto Residencial 01, localizado no Condomínio Residencial Anna

Área atingimento: 9,58 m² Extensão: 9,58 m Largura: 1,00 m

SRI 27714

4)ÁREA: 493,87 m²- Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto

Proprietário: Anderson Marcelo Carbonar

Município: Palmas UF: Paraná

Comarca: Palmas–PR

Certidão de registro: Matrícula Nº 8.187

Imóvel: Lote Nº 196 da quadra Nº 45

Extensão: 44,87 m Largura: 1,00m Area da Servidão: 44,87 m².

Art. 2º–As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se instituição de servidão de passagem para a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, proporcionar melhorias significativas no atendimento da população da região.

Art. 3º– Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual comprehende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º–A Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º–Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 15 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

DECRETO N° 4.511

Súmula: "Reajuste da UFM (Unidade Fiscal Municipal), nos termos do art. 514 da Lei Municipal nº 2.958/2022 – Código Tributário Municipal".

O Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos II e IV do artigo 87 e inciso I do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal e do art. 514 da Lei Municipal 2.958/2022 – Código Tributário Municipal; considerando o percentual acumulado do IPCA (Últimos 12 meses), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística, como sendo de 4,46%; Resolve:

DECRETA

Art. 1º – Ficam reajustados os valores abaixo, a partir de 01/01/2026:

– UFM 2026: R\$ 197,48.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 15 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458078

DECRETO N° 4.510

Súmula: "Altera membros para compor o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMUPA".

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2761/2020 e 3165/2025; Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMUPA, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e consultivo para debater os temas relacionados à defesa e proteção dos animais no Município de Palmas;

DECRETA

Art. 1º – Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMUPA:

Representantes indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Danielle Ramos de Lima

Micheline Teza

Edilson Cordeiro

Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Kunzel Castilho

Suelen Bauer

Representante de associação com representatividade junto às clínicas veterinárias do Município de Palmas;

Kennedy Conceição

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

Maria Helena Vezzaro Lago

Representante da Câmara de Vereadores de Palmas;

Daniela Verona Bahls

Fabiano Frabrin Pimenta

Representantes de entidades associativas que tenham por objeto a proteção dos animais;

Paula Talita Gois

Maria Clara Dangui dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Illiane F Martins

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Diógenes da Cruz Carneiro

José Antonio Bueno

Representante da Polícia Militar do Paraná;

Rafael Sabino de Souza de Oliveira

Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

Soldado Josuel Barbosa da Silva

Representante da ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Bruna Amates Ribas

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmas, Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458080

DECRETO N° 4.513

Súmula: Suspende-se o curso dos prazos processuais junto à CPAD.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Memorando nº 9.528/2025, expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.644/2019;

DECRETA

Art. 1º – A SUSPENSÃO dos prazos processuais dos Processos Administrativos Disciplinares e das Sindicâncias Administrativas, no período compreendido entre os 20 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palmas, 15 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458102

PORTARIA N° 22.454

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; resolve:

EXONERAR



Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 40 / 046

Art. 1º – O Sr. RODRIGO KOHL RIBEIRO, portador do RG nº 15.420.272-2, inscrito no CPF/MF nº 900.331.750-04, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 16 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 15 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458104

PORTARIA N° 22.455

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99 – inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nº s. 1.666/2.006 e 1.765/2.007

RESOLVE

Art. 1º – Considerando o contido no Memorando 9.516/2025, disponível na plataforma 1DOC, prorrogar, nos termos do art. 124, §1º, da Lei 1666/06, com alteração dada pela Lei 2932/2022, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta por meio do Decreto nº 4.152 de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, para dar continuidade aos trabalhos nos processos administrativos disciplinares:

a) A contar de 15 de dezembro de 2025:

Portaria nº 22.372, de 15 de outubro de 2025, publicada no DIOEMS;

Art. 2º – O prazo para conclusão é de 30 (trinta) dias para sindicâncias e 60 (sessenta) dias para processos administrativos disciplinares, prorrogável por igual período na forma dos artigos 118 § 1º e 124 da Lei Municipal nº 1.666/06.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palmas, 15 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458105

PORTARIA N° 22.456

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 6.947/2025 1Doc; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. ANDREIA POSSER DAMARATT, inscrita no CPF/MF nº 091.895.579-30, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Mulheres) – PSS, junto à Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura, regime celetista, admitida em 09/04/2025, a contar de 15 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 15 de dezembro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod458106

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 41 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTEARIA Nº 162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER

à MARIZETE FATIMA TREVISAN, matrícula nº 361, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de férias, a partir de 12 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 11 DE DEZEMBRO DE

2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod458072

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 42 / 046

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTEIRA Nº 12/2025

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de PRANCHITA, Estado do Paraná, o Sr. ADELAR GILVANI RADAELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

DETERMINA :

Artigo- 1º: Em cumprimento às determinações emanadas no Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 da Administração Direta (Câmara Municipal) na forma dos Anexos I , II e III parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º: As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1396/2025 de 09/12/2025 e publicada no DIOEMS.com.br na edição nº 3507 em data de 10/12/2025, para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais por Interferência Financeira do Executivo Municipal na forma do Anexo I, II e III da presente Portaria, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 3º: Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR , em 15 de dezembro de 2025.

**PORTEIRA
12/2025
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO
MENSAL
EXERCÍCIO DE
2026.**

RECEITAS CATEGORIA ECONOMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th> <th>Total 1º Sem.</th>	Junho	Total 1º Sem.
Interferência Financeira	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	924.000,00
							-
TOTAIS	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	924.000,00

RECEITAS CATEGORIA ECONOMICA	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Interferência Financeira	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	156.000,00	1.850.000,00
							-
TOTAIS	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	156.000,00	1.850.000,00

**PORTEIRA 12/2025
ANEXO III - METAS DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL
EXERCÍCIO DE 2026**

RECEITAS CATEGORIA ECONOMICA	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREVISTO
Interferência Financeira	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	310.000,00	1.850.000,00
							-
TOTAL	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	310.000,00

PRANCHITA-PR, 15 de dezembro de 2025

ADELAR GILVANI RADAELLI

ANA PAULA VIECELI NUNES

PRESIDENTE

CONTADORA

CRCPR-048339/O

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

ANEXO I

PORTEIRA 12/2025

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL

EXERCÍCIO DE 2026.

DESCRIÇÃO	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	TOTAL
Interferência Financeira	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	310.000,00	1.850.000,00
	-	-	-	-	-		
Total das Receitas	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	310.000,00	1.850.000,00
							-
Total Despesas Correntes	263.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	265.000,00	1.580.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	193.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00	221.000,00	1.186.000,00
Outras Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	44.000,00	394.000,00
Total Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
Equipamentos M. Permanente	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	
Total Despesas	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	310.000,00	1.850.000,00

PRANCHITA-PR, 15 de dezembro de 2025

ADELAR GILVANI RADAELLI

ANA PAULA VIECELI
NUNES

CONTADORA

CRCPR-048339/O

PRESIDENTE

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3493684434

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 43 / 046

PORTARIA Nº 12/2025

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de PRANCHITA, Estado do Paraná, o Sr. ADELAR GILVANI RADAELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento à Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

DETERMINA :

Artigo 1º: Em cumprimento às determinações emanadas no Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 da Administração Direta (Câmara Municipal) na forma dos Anexos I, II e III parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º: As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1396/2025 de 09/12/2025 e publicada no DIOEMS.com.br na edição nº 3507 em data de 10/12/2025, para o exercício financeiro de 2026, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais por Interferência Financeira do Executivo Municipal na forma do Anexo I, II e III da presente Portaria, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 3º: Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR , em 15 de dezembro de 2025.

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod458081

PORTARIA Nº 13/2025

SÚMULA: Concede Férias ao servidor do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR.

O Presidente Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 30 dias de Férias ao servidor RAFAEL ORLANDO DALL AGNOL, Matrícula 621, inscrito pelo CPF/MF 005.766.639-30, servidor efetivo no cargo 1PJJB, nível salarial C07, na função de Procurador Jurídico do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR, referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 até 30/04/2025, período de gozo das férias de 05/01/2026 até 03/02/2026.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR , em 15 de dezembro de 2025.

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod458083

PORTARIA Nº 14/2025

Súmula: Concede Férias a servidora do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR.

O Presidente Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 30 dias de Férias a servidora SIRLEI ROSSONI FIUZA inscrita pelo CPF/MF 008.069.109-92, no cargo 001AS, nível salarial A07, na função de auxiliar de serviços gerais do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR, pelo período aquisitivo de 31/10/2024 a 30/10/2025 e período de gozo de 05/01/2026 ao dia 03/02/2026.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

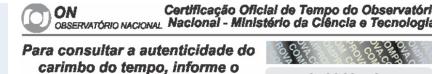
Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA/PR , em 15 de dezembro de 2025.

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

<http://dioems.com.br/>



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3493684434

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 44 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO N° 3.430, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia membros para integrar o Conselho da Alimentação Escolar de São João – CAE. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I, da art. 61 da lei orgânica do Município, e pelo Decreto nº 1.392, de 06-10-2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de São João, Estado do Paraná, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo: SERGIO ALBERTO SCHOLZ, CPF 374. ***.***-87, membro titular e CARLOS EDUARDO TERRES, CPF 024. ***.***-06, membro suplente;

II – representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes: CARLA LAZZARETTI KLEIN, CPF 032. ***.***-03 membro titular, DÁIANE BAVARESCO, CPF: 065. ***.***-27, membro suplente, SILVANE BITDINGER LIVI, CPF 046. ***.***-02, membro titular e ÉDINA APARECIDA MATTE, CPF 043. ***.***-23, membro suplente;

III – representantes de pais de alunos: CLAUDINEIA PAZZA TERRES, CPF 044. ***.***-70, membro titular, CLAUDIA APARECIDA ARAUJO PLETSCH, CPF 039. ***.***-18, membro suplente, CARLA CRISTINA RIBEIRO DE MELLO POLI, CPF 064. ***.***-99 membro titular e MARILDA RISSO ALBERTI, CPF 027. ***.***-51, membro suplente;

IV – representantes indicados por entidades civis organizadas: IVANETE MARTELLO DALACOSTA, CPF 531. ***.***-00 membro titular, DOUGLAS SARTURI, CPF 063. ***.***-80 membro suplente, ANDERLA APARECIDA WARTHÀ – CPF 068. ***.***-44 membro titular e ROSEMERI BOFF SOVERNIGO, CPF 899. ***.***-04, membro suplente.

Art. 2º O mandato dos conselheiros é de 4 (quatro) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 15 de dezembro de 2025. JONI ZANELLA FERREIRA.

Cod458124

*Republicação por erro

RESOLUÇÃO N° 011, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012,

Considerando a reunião ordinária do CMAS, registrada na ATA nº 08/2025 no dia 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 11 de dezembro de 2025.

Sandra Mara Menegoto Fim-Presidente do CMAS

Cod458125

*Republicação por erro.

RESOLUÇÃO N° 012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas de 2024 dos recursos federais do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012,

Considerando a reunião ordinária do CMAS, registrada na ATA nº 08/2025 no dia 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos federais referentes ao exercício de 2024, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 11 de dezembro de 2025.

Sandra Mara Menegoto Fim-Presidente do CMAS

Cod458126

Termo Aditivo nº 252/2025 – Contrato nº 264/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ 26.274.828/0001-21. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% aos itens do grupo 01 do Contrato nº 264/2025, ou seja, o valor de R\$ 48.907,00 (quarenta e oito mil novecentos e sete reais). Fundamento Legal: Artigo 125, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90038/2025. Data da assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo nº 253/2025 – Contrato nº 014/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 07.861.965/0001-18. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 014/2024, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 125, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 121/2023. Data da assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Termo de Rescisão – Ata de Registro de Preços nº 090/2025. Contratante: Município de São João/PR.

Contratada: J A TEIXEIRA BARANCELLI – RESTAURANTE - CNPJ 06.143.819/0001-94. Fundamento Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Origem: Pregão Presencial nº 068/2025. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Termo de Rescisão – Contrato nº 070/2025. Contratante: Município de São João/PR.

Contratada: J A TEIXEIRA BARANCELLI – RESTAURANTE - CNPJ 06.143.819/0001-94. Fundamento Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Origem: Pregão Presencial nº 068/2025. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Cod458127

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 45 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ

DECRETO N° 520/2025

Data: 04/12/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N° 654/2024 DE 31/10/2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.530.950,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil e novecentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00 (0303) Material de consumo.....R\$ 30.000,00
04.122.0003.2008	Manutenção do Departamento de Administração	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 (0000)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 40.000,00	08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00 (0303) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$ 150.000,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0003.2008	Manutenção do Departamento de Administração	08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 (0510)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00	10.301.0010.2046 Manutenção do Consórcio Integrestores Paraná Saúde	3.3.72.32.00.00 (0303) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 51.500,00
03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04.122.0003.2008	Manutenção do Departamento de Administração	10.301.0010.2048 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)	3.3.72.32.00.00 (0303) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 (0511)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
03.005	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	10.301.0010.2048 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)	3.3.72.39.00.00 (0303) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 262.000,00
04.123.0003.2012	Manutenção do Departamento de contabilidade e finanças	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.11.00.00 (0000)	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil....R\$ 20.000,00	09.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
03.005	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil....R\$ 200.000,00	3.3.90.30.00.00 (0510) Material de consumo.....R\$ 50.000,00
04.846.0003.0013	Encargos Especiais	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
4.6.90.71.00.00 (0000)	Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 3.150,00	09.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
05.001	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE	3.3.90.30.00.00 (0511) Material de consumo.....R\$ 70.000,00	3.3.90.30.00.00 (0510) Material de consumo.....R\$ 30.000,00
08.244.0005.2024	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	TOTAL.....R\$ 1.530.950,00	09.000
3.1.90.11.00.00 (0000)	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R\$ 100.000,00	09.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
05.001	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE	3.3.90.30.00.00 (0511) Material de consumo.....R\$ 70.000,00	3.3.90.30.00.00 (0510) Material de consumo.....R\$ 30.000,00
08.244.0005.2024	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	TOTAL.....R\$ 1.530.950,00	09.000
3.3.90.39.00.00 (0000)	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica....R\$ 30.000,00	09.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
05.001	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE	3.3.90.30.00.00 (0511) Material de consumo.....R\$ 70.000,00	3.3.90.30.00.00 (0510) Material de consumo.....R\$ 30.000,00
08.244.0005.2024	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	TOTAL.....R\$ 1.530.950,00	09.000
3.3.90.40.00.00 (0000)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação–Pessoa jurídica....R\$ 500,00	09.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.000	GOVERNO MUNICIPAL
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	02.001	GABINETE DO PREFEITO
12.361.0006.2028	Manutenção do Ensino Fundamental	04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 (0102)	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil....R\$ 22.000,00	4.4.90.52.00.00 (0000)	Equipamentos e material permanente.....R\$ 30.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0006.2028	Manutenção do Ensino Fundamental	04.122.0003.2008	Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13.00.00 (0102)	Contribuições patronais.....R\$ 4.000,00	3.3.90.30.00.00 (0000)	Material de consumo.....R\$ 40.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	03.005	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
12.361.0006.2027	Manutenção do Programa de Merenda Escolar–Ensino Fundamental	04.846.0003.0013	Encargos Especiais
3.3.90.32.00.00 (0103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R\$ 20.000,00	3.3.90.21.00.00 (0000)	Juros sobre a dívida por contrato.....R\$ 3.150,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0006.2034	Manutenção do Ensino Infantil	12.361.0006.2026	Manutenção do Programa de Transporte Escolar–Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 (0101)	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil....R\$ 8.800,00	3.3.90.30.00.00 (0103)	Material de consumo.....R\$ 30.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	06.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.365.0006.2033	Manutenção do Programa de Merenda Escolar–Ensino Infantil	12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial
3.3.90.32.00.00 (0103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R\$ 10.000,00	3.1.90.11.00.00 (0101)	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil....R\$ 8.800,00
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.304.0010.2049	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 (0303)	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil....R\$ 300.000,00	3.1.90.11.00.00 (1051)	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil....R\$ 34.000,00
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	b) Excesso de arrecadação por fonte:	
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0010.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 (0303)	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil....R\$ 300.000,00		
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0010.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00 (0303)	Diárias – Civil.....R\$ 5.000,00		
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Código	Especificação	Valor R\$
00000	Recursos ordinários livres	R\$ 1.385.000,00
TOTAL.....R\$ 1.530.950,00		
Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.		
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na		

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição N° 3511

Página 46 / 046

data de 04 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 04 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 07/2025

DATA: 15/12/2025

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO E/OU FIXAÇÃO DOS PROFESSORES ESTÁVEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETE PELOSO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOMEADA PELO DECRETO 21/2025 DE 06/01/2025,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar pública a Homologação do Resultado do Concurso de Remoção e/ou Fixação dos Professores Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Verê, conforme a lista de Professores por Estabelecimento de Ensino a seguir:

RELAÇÃO DOS PROFESSORES FIXADOS E VAGAS DISPONÍVEIS POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Escola Municipal São João Batista de La Salle

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (27 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Maria Goret Schmoller Fedrigi
2	Márcia Regina Perardt Sinhorin
3	Cláudia Denise Erdmann Santoro
4	Teresinha Carini Gorges
5	Wanderley de Lourdes Galeazzi
6	Silvia Patrícia Perardt Rodrigues
7	Silvana Andriguetti
8	Lucimara de Bairros Zanetti
9	Sandra Zanchi
10	Silvana Andriguetti
11	Maria Rosilei de Bairros Miolla
12	Paulino Werlich
13	Marlete Fátima Caumo da Motta
14	Silvia Patrícia Perardt Rodrigues
15	Francieli Renata Federizzi
16	Raquel Lavandoski
17	Liana Teresinha Gnoatto
18	Simone Cecagno
19	Joslande Atuí Cecagno
20	Fernanda Regina Casagrande
21	Silvana Maria da Silveira
22	Mariane Burille de Oliveira
23	Paulino Werlich
24	Karoline Mattei Mazzeto
25	Elidinês Sandre Mattei
26	Taiz dos Santos Dalsasso
27	Vaga Disponível

Vagas Professor de Arte (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Eliane Cassol
2	Josiane Bonatto

Vagas Professor de Educação Física (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Vaga disponível
2	Vaga disponível

Vagas Professor de Língua Inglesa (01 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gustavo Dengo

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gilmar José Orben
2	Fátima Aparecida Artuzo Orben
3	Bernardete Bedra
4	Inês Peruzzo Biancato
5	Lucas Natalício Henkes

Escola Municipal Viver é Aprender

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Eliete Maria Didoné da Silva
2	Vera Lucia Michilin
3	Eliete Maria Didoné da Silva
4	Vaga disponível
5	Vaga disponível

Escola Municipal Álvaro Renostro

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gislei Reiner Mattei
2	Indiana Mara Schlichting
3	Cláudia Denise Erdmann Santoro
4	Miriam Mendes da Silva
5	Poliana Schlichting

Vaga Professor de Educação Física (01 vaga existente)	Professores Fixados na Escola
1	Paola Cristina Teixeira de Souza

Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (09 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Jeusa Carla Cagnini Zanchi
2	Lucimara de Bairros Zanetti
3	Deleciar Lurdes Vieira Lopes Passarello
4	Deleciar Lurdes Vieira Lopes Passarello
5	Larayane Cristina Moraes Barbosa
6	Rosilene Cristina Muller
7	Vaga disponível
8	Vaga disponível
9	Vaga disponível

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (09 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Ilori Nunes Ferreira
2	Francielli Tibolla
3	Cleonice Fiabane
4	Elza Cavalheri Cecagno
5	Vaga disponível
6	Vaga disponível
7	Vaga disponível
8	Vaga disponível
9	Vaga disponível

Art. 2º. Este Concurso de Remoção e/ou Fixação terá seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Verê-PR, 15 de dezembro de 2025.

Margarete Peloso,

Secretária Municipal de Educação.

Cod458067

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa FILIPIAK EMPREENDIMENTOS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 342/2025 – Concorrência Eletrônica nº 8/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de unidade sanitária com chuveiros no Parque do Fundo de Vale

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 179.891,97 (Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1394	09.001.15.45.0011.1011	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod458111

